



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº /2021

JUNDIÁ, Alagoas, 20/01/2021.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Exmo. Senhor (a)

Dr. Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque

MD Presidente do TC

Assunto: Balanço Geral 2019 – Prestação de Contas

Senhor Presidente,

Por meio do presente estamos enviando a essa Corte de Contas, o Balanço Geral- Prestação de Contas de 2020, dêo Fundo Municipal, conforme Resolução Normativa nº001 de 16 de fevereiro de 2016 dessa Corte de Contas, contendo os documentos relacionados dos itens 01 ao 36.

Atenciosamente,

MARIA GORETE
ALVES DA
SILVA:50689835434

Assinado de forma digital por
MARIA GORETE ALVES DA
SILVA:50689835434
Dados: 2021.04.29 15:15:03 -03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA

Gestor (a)



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO

(Item 02 – Resolução nº01/2016 TCE-AL)

O presente relatório tem como objetivo abordar os aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, permitindo um resumo dos atos de gestão praticados durante o exercício financeiro de 2020.

Ao longo do ano de 2020, procuramos tratar a Administração Pública deste Município com base nos princípios constitucionais da administração pública.

No que diz respeito ao aspecto orçamentário, os atos e fatos de gestão foram realizados de modo que obedecesse a Lei Municipal Orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, obedecendo as fases da despesa pública, da licitação e/ou dispensa ou inexigibilidade, empenho, liquidação e pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com relação à parte financeira, adotamos a transferência eletrônica como a única forma de pagamento, principalmente no que diz respeito aos recursos de origem Federal e Estadual, dispensando o uso de cheques e outros meios de pagamento, sendo o pagamento o último ato para encerramento dos processos de despesas, principalmente após as análises do Controle Interno e Procuradoria.

No aspecto Fiscal, procuramos respeitar todos os limites prescritos na Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, bem como os da Carta da República. Principalmente procurando sempre enquadrar o limite com pessoal e dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida, cada dia mais escassa. Equilibrando também o limite **mínimo de 60%** de pessoal e encargos sociais do **Fundo Municipal** com o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida.

Os atos e fatos da Gestão deste Fundo Municipal foram operacionalizados de forma que não cometêssemos qualquer irregularidade e/ou impropriedade com má fé. Sempre que tivemos dúvida sobre a utilização de recursos/realização despesas procuramos o setor jurídico, controladoria e demais assessorias do Município. Utilizando de



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

forma eficaz e econômica os recursos que já estão escassos em relação às necessidades das pessoas, principalmente as mais necessitadas.

A Equipe deste Fundo Município procurou dar nova ênfase ao Patrimônio Público deste Órgão, principalmente o do aspecto econômico/cultural, zelando, preservando e defendendo. O Patrimônio deste Fundo Município foi utilizado no exercício de 2020, exclusivamente para o seu objeto específico, não cedendo a qualquer outro Órgão, mesmo que de outras esferas de Governo, Poder ou demais Secretarias.

JUNDIÁ, Alagoas, 20/01/2021.

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
434

Digitally signed by
MARIA GORETE ALVES
DA SILVA:50689835434
Date: 2021.04.14
16:28:15 -03'00'

Gestor (a)

ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-JUNDIA
 C.N.P.J. n.12248100000110

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

QDD - Quadro Detalhamento Despesa - -Item 03 Res.01/2016 TCE-AL

01/04/2021

Competência:2020

Página:001

CODIGO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	CREDITO ORCAMENTARIO
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00012.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratacao por tempo determinado	0020.00.000 - MDE	1.659,70
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0020.00.000 - MDE	205.748,63
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0020.00.000 - MDE	24.049,14
3.1.9.0.91.00.00.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS	100,00
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	2.209,33
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	829,86
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	64.124,61
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	40.077,90
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	40.077,90
3.3.9.0.47.00.00.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVA	0020.00.000 - MDE	100,00
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	1.104,65
3.3.9.0.93.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0020.00.000 - MDE	100,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0020.00.000 - MDE	11.046,48
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0020.00.000 - MDE	13.255,78
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000.09.000 - Convenios	137.423,62
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesso	0020.00.000 - MDE	16.597,05
SUB-TOTAL:			558.504,65
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00012.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	Obrigacoes Patronais	0020.00.000 - MDE	3.651,35
3.1.9.0.91.00.00.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	0020.00.000 - MDE	100,00
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	2.489,56
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	3.319,42
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	1.659,70
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	1.659,70
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0020.00.000 - MDE	25.766,95
SUB-TOTAL:			38.646,68
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00016.016 - MANUTENCAO DE DE BIBLIOTECAS			
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0020.00.000 - MDE	4.294,50
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	8.837,17
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	441,90
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	6.871,19
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	2.209,33
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	11.046,48
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	441,90
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0020.00.000 - MDE	1.717,80
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0020.00.000 - MDE	33.139,38
SUB-TOTAL:			68.999,65
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00016.020 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA			
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	829,86
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	829,86
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	3.319,42
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	3.319,42
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	0020.00.000 - MDE	1.659,70
SUB-TOTAL:			9.958,26
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.122.00016.021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	829,86
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	1.659,70
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	829,86
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	1.659,70
SUB-TOTAL:			4.979,12
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00011.015 - CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES			
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2000.09.000 - Convenios	350.743,49
SUB-TOTAL:			350.743,49

ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-JUNDIA
 C.N.P.J. n.12248100000110

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

QDD - Quadro Detalhamento Despesa - -Item 03 Res.01/2016 TCE-AL

01/04/2021

Competência:2020

Página:002

CODIGO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	CREDITO ORCAMENTARIO
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00011.015 - CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES			
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	100,00
SUB-TOTAL:			350.843,49
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00015.001 - PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	2.743,32
SUB-TOTAL:			2.743,32
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0100 - Fundo de Educacao Basica			
15.0100.12.361.00015.012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	274.331,51
SUB-TOTAL:			274.331,51
SUB-TOTAL DESTA UNIDADE:			1.309.006,68
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto. de Ensino Infantil			
15.0200.12.361.00015.001 - PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
3.1.9.0.91.00.00.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	0020.00.000 - MDE	100,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	746,87
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	2.743,32
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	746,87
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	1.371,66
SUB-TOTAL:			5.708,72
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.361.00015.006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	164.598,90
SUB-TOTAL:			164.598,90
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.365.00015.005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR/CRECHE			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	27.433,15
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	100,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	5.486,63
SUB-TOTAL:			33.019,78
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.365.00024.003 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 60%			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado		27.433,15
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0030.00.000 - FUNDEB	500.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		137.165,75
SUB-TOTAL:			664.598,90
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.365.00024.004 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 40%			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado		68.711,81
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		164.947,30
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	Obrigacoes Patronais		22.331,34
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil		2.434,63
SUB-TOTAL:			258.425,08

ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-JUNDIA
 C.N.P.J. n.12248100000110

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

QDD - Quadro Detalhamento Despesa - -Item 03 Res.01/2016 TCE-AL

01/04/2021

Competência:2020

Página:003

CODIGO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	CREDITO ORCAMENTARIO
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.365.00024.004 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 40%			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo		103.067,73
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		51.533,85
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		68.011,81
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES		25.766,60
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente		34.355,91
SUB-TOTAL:			541.160,98
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0200 - Depto de Ensino Infantil			
15.0200.12.365.00026.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0020.00.000 - MDE	8.588,99
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0020.00.000 - MDE	17.177,95
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0020.00.000 - MDE	3.435,58
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	4.418,60
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	3.435,58
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	858,91
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	6.871,19
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0020.00.000 - MDE	100,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0020.00.000 - MDE	2.576,70
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	829,86
SUB-TOTAL:			48.293,36
SUB-TOTAL DESTA UNIDADE:			1.457.380,64
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00011.014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS			
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	1.659,70
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	3.319,42
4.4.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0020.00.000 - MDE	24.895,58
4.4.9.0.36.00.00.00.0000	Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	0020.00.000 - MDE	8.298,53
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0298.00.000 - CONVENIOS/PROGRAMAS	600.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2000.09.000 - Convenios	148.972,76
4.5.9.0.61.00.00.00.0000	Aquisição de Imóveis	2000.09.000 - Convenios	43.982,20
SUB-TOTAL:			831.128,19
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00015.003 - (QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0200.00.000 - TRANSF. DO SALARIO	80.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0200.00.000 - TRANSF. DO SALARIO	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0200.00.000 - TRANSF. DO SALARIO	30.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0200.01.000 - Transf. do Salario	100,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0200.00.000 - TRANSF. DO SALARIO	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0200.00.000 - TRANSF. DO SALARIO	5.000,00
SUB-TOTAL:			150.100,00
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00015.006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	27.433,15
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	100,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	16.459,89
SUB-TOTAL:			43.993,04
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00015.010 - PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	10.973,26
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	137.165,75
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	26.895,25
SUB-TOTAL:			175.034,26

ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-JUNDIA

C.N.P.J. n.12248100000110

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

QDD - Quadro Detalhamento Despesa - -Item 03 Res.01/2016 TCE-AL

01/04/2021

Competência:2020

Página:004

CODIGO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	CREDITO ORCAMENTARIO
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00024.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado		527.433,15
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	Salario Familia	0030.00.000 - FUNDEB	100,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		3.083.154,80
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		356.630,96
3.1.9.0.16.00.00.00.0000	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civ		16.318,61
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS		868,27
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS-OPERACOES INTRA-		100,00
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado		60.122,85
SUB-TOTAL:			4.044.728,64
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%			
3.1.9.0.09.00.00.00.0000	Salario Familia	0030.00.000 - FUNDEB	100,00
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		1.180.080,14
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		89.157,75
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		100,00
3.1.9.0.94.00.00.00.0000	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhis		6.871,19
3.1.9.1.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS-OPERACOES INTRA-		100,00
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil		100,00
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO		411.497,26
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	0030.00.000 - FUNDEB	8.508,98
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		103.067,73
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		257.669,29
3.3.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESA DE EXERCICIOS ANTERIORES	0030.00.000 - FUNDEB	100,00
4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações		10.306,77
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente		51.533,85
SUB-TOTAL:			2.119.192,96
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0300 - Depto de Ensino Fundamental			
15.0300.12.361.00026.005 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	0020.00.000 - MDE	34.355,91
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	0020.00.000 - MDE	6.871,19
3.1.9.0.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0020.00.000 - MDE	858,91
3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	0020.00.000 - MDE	17.177,95
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	8.588,99
3.3.9.0.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	0020.00.000 - MDE	8.588,99
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	829,86
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2000.09.000 - Convenios	8.588,99
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	10.306,77
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2000.09.000 - Convenios	46.533,85
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0070.00.000 - Outras Fontes	68.711,81
SUB-TOTAL:			211.413,22
SUB-TOTAL DESTA UNIDADE:			7.575.590,31
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0400 - Depto de Educacao de Jovens e Adultos			
15.0400.12.366.00015.002 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			
3.3.9.0.04.00.00.00.0000	Contratacao por tempo determinado	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	34.355,91
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0020.00.000 - MDE	746,87
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	18.895,76
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	4.033,09
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0020.00.000 - MDE	746,87
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	9.447,88
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	9.447,88
SUB-TOTAL:			77.674,26
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0400 - Depto de Educacao de Jovens e Adultos			
15.0400.12.366.00015.008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS/IEE			
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0201.00.000 - OUTRAS TRANSF. FNDE	20.574,87
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado		171.779,54
SUB-TOTAL:			192.354,41

ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-JUNDIA
C.N.P.J. n.12248100000110

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

QDD - Quadro Detalhamento Despesa - -Item 03 Res.01/2016 TCE-AL

01/04/2021

Competência:2020

Página:005

CODIGO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	CREDITO ORCAMENTARIO
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0400 - Depto de Educacao de Jovens e Adultos			
15.0400.12.366.00024.005 - FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 60%			
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa		171.779,54
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		50.751,33
SUB-TOTAL:			222.530,87
15 - FUNDO DE EDUCACAO BASICA			
0400 - Depto de Educacao de Jovens e Adultos			
15.0400.12.366.00024.006 - FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 40%			
3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0030.00.000 - FUNDEB	31.055,91
3.1.9.0.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa		51.533,85
3.1.9.0.13.00.00.00.0000	Obrigacoes Patronais		17.177,95
3.3.9.0.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0030.00.000 - FUNDEB	20.467,91
3.3.9.0.35.00.00.00.0000	Serviços de Consultoria		3.435,58
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0020.00.000 - MDE	829,86
3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		25.766,95
3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0030.00.000 - FUNDEB	51.514,85
4.4.9.0.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0030.00.000 - FUNDEB	34.055,11
SUB-TOTAL:			235.837,97
TOTAL DESTA UNIDADE:			728.397,51
TOTAL GERAL DESTE ORCAMENTO:			11.070.375,14

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
Date: 2021.04.14 15:57:42 -03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
Date: 2021.04.14 16:07:41 -03'00'

FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
Date: 2021.04.14 16:23:52 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 083/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 5,164,962.11 (CINCO MILHOES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N°4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$5,164,962.11 (CINCO MILHOES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

1.007 - CONSTRUCAO DE PRACAS	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	31,536.66
2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	105,523.77
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	38,724.02
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	5,808.00
2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE	
3.3.1.9.0.01.00.-APOSENTADORIAS, RESERVA M	270,706.18
3.3.1.9.0.03.00.-PENSOES	130,911.89
3.3.1.9.0.04.00.-Contrataçao por tempo det	99,176.39
3.3.1.9.0.05.00.-OUTROS BENEFICIOS PREVIDE	26,577.36
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	4,035.46
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	179,781.59
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	309,460.43
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	49,694.04
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	193,962.85
3.3.3.9.0.35.00.-Serviços de Consultoria	31,634.95
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei	839,269.12
3.3.3.9.0.91.00.-Setenças Judiciais	1,198.70
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	45,708.87
3.3.3.9.3.39.00.-SERVICOS DE TERCEIROS - P	90,112.35
2.004 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.1.9.0.13.00.-Obrigacoes Patronais	54,708.44
3.3.1.9.0.92.00.-Despesas de Exercicios An	172,977.56
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	1,247.71
3.3.3.9.0.47.00.-Obrigações Tributarias e	2,995.76
3.3.3.9.0.91.00.-Setenças Judiciais	87,898.15
3.3.3.9.0.93.00.-INDENIZACOES E RESTITUICO	9,678.53
3.4.6.9.0.71.00.-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTR	144,943.21
2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MU	
3.3.1.9.0.05.00.-OUTROS BENEFICIOS PREVIDE	94,715.62
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	15,759.37
3.3.3.9.0.35.00.-SERVICOS DE CONSULTORIA	3,000.00
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	4,692.34
2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	142.49
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	52,969.72
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	671.70
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	24,694.41
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	9,194.94
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	2,428.85
2.008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo det	96,450.67
3.3.1.9.0.05.00.-OUTROS BENEFICIOS PREVIDE	7,524.00
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	5,153.72
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	171,584.83
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	179,654.73
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	5,656.50
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	39,984.35
3.3.3.9.0.36.00.-Outros Serviços de Tercei	5,845.83
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei	164,209.34
3.3.3.9.0.92.00.-Despesa de exercicios ant	2,781.23
2.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo det	7,616.14
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	18,826.14
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	322,294.73
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	36,840.00
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	21,400.76
2.019 - MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo det	29,724.00
3.3.3.9.0.36.00.-Outros Serviços de Tercei	14,846.44
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei	10,779.10
3.3.3.9.3.39.00.-SERVICOS DE TERCEIROS - P	2,808.75
3.002 - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratação por tempo det	1,208.28
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	10,000.00
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	10,985.80

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	3,500.00
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	7,300.30
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	101,156.87
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	97.24
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	5,000.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	34,100.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	33,533.80
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	4,500.00
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	4,900.00
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	218,417.00
3.3.1.9.0.05.00.-OUTROS BENEFICIOS PREVIDE	28,514.40
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	534.82
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	25,000.00
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	35,754.06
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	2,055.20
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	121,619.64
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	692.29
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	45,130.59
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	2,027.20
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	5,027.66
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	100.00
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	97.24
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	18,648.11
6.001 - MANUTENCAO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.3.3.9.0.35.00.-Serviços de Consultoria	54,133.75
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	14,500.00
7.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	6,211.50
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,288.50
7.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	1,900.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	3,041.65
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	19,658.35
7.012 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	548.12
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	2,180.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	473.33

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

7.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	2,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,100.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	6,900.00
9.200 - PAGAMENTO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS PREV	
3.3.1.9.0.05.00.-OUTROS BENEFICIOS PREVIDE	38,481.18
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	826.54
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	1,296.00
TOTAL DE SUPLEMENTACAO(OES):	5,164,962.11

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.001 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	2,297,236.73
2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICI	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	51,486.68
3.3.3.9.0.93.00.-INDENIZACOES E RESTITUICO	143,082.71
2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	181,503.17
3.011 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	1.13
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	243,656.89
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	356,630.96
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	244,423.23
4.003 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 60%	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	47,473.75
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	137,165.75
4.004 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 40%	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	164,947.30
4.005 - FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 60%	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	171,779.54
3.3.1.9.0.11.00.-Vencimentos e Vantagens F	171,779.54

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

5.010 - PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	12,983.40
6.012 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESTRADAS	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	102,752.70
9.001 - PAGAMENTO DE DIVIDAS COM O FGTS	
3.4.6.9.0.71.00.-Principal da Divida Contr	174,684.02
9.004 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.3.3.9.0.01.00.-APOSENTADORIAS E REFORMAS	111,831.72
3.3.3.9.0.05.00.-Outros Beneficios Previde	157,500.00
9.005 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSOES DO RPPS AN	
3.3.3.9.0.01.00.-APOSENTADORIAS E REFORMAS	218,069.57
9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
3.9.9.9.99.00.-RESERVA DE CONTINGENCIA	175,973.32

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 5,164,962.11

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 30 de Janeiro de 2020

CARLOS ANTONIO DE
MORAES E LIMA
FILHO:87211246472

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E
LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:18:24 -03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 084/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 1,804,473.97 (UM MILHAO, OITOCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES/REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nª4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$1,804,473.97 (UM MILHAO, OITOCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES/REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 721,653.29
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei 537,115.59

2.008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 545,705.09

TOTAL DE SUPLEMENTACAO(OES):
1,804,473.97

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

3.001 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 1,258,768.88

9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
3.9.9.9.99.00.-RESERVA DE CONTINGENCIA 545,705.09

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 1,804,473.97

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 05 de Fevereiro de 2020

CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA FILHO:87211246472
Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E
LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:18:51
-03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 085/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 1,473,862.83 (UM MILHAO, QUATROCENTOS E SETENTA E TR ES MIL, OITOCENTOS E SESSEN-TA E DOIS RE AIS E OITENTA E TRES CENTAVOS*****) e da outras providenc ias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alago as, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a L OA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nª4. 320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vi- gente um Credito Suplementar, importando em R\$1,473,862.83 (UM MILHAO, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E SESSEN-TA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abai xo insuficiente(s):

2.004 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
3.3.1.9.0.13.00.-Obrigacoes Patronais	338,716.86
2.008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI	
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei	451,210.70
2.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	452,526.25
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	231,409.02

TOTAL DE SUPLEMENTACAO(OES):
1,473,862.83

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Finan- ceiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemen- to(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abai- xo especificado(s):

1.003 - PAVIMENTACAO RURAL E URBANA.	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	338,716.86

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICI
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 451,210.70

4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det 231,409.02

4.003 - FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 60%
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F 452,526.25

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 1,473,862.83

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 31 de Março de 2020

CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA FILHO:87211246472
Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E
LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:19:27
-03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 086/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 755,882.14 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS***REAIS E QUATORZE CENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nº4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 755,882.14 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS***REAIS E QUATORZE CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	208,002.71
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	923.78
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	97,636.48
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	44,831.06

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):
351,394.03

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	331,394.03
2.004 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	185,331.51
2.007 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOC	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	676.40
3.001 - PISO DE ATENCAO BASICA (PAB-FIXO)	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	14,315.94
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	3,312.00
3.3.3.9.4.39.00.-Outros Servicos de Tercei	5,000.00
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA (EMENDA)	
3.3.1.9.0.92.00.-DESPESAS DE EXERCICIOS AN	2,000.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	5,230.66
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	68,900.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	4,919.07
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,000.00
3.004 - TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,571.00
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	5,148.70
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	4,467.20
3.008 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES D	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	39,338.83
3.4.5.9.0.61.00.-AQUISICAO DE IMOVEIS	5,000.00
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,608.52
6.016 - MANUTENCAO DE DE BIBLIOTECAS	
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	20,000.00
9.004 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.3.3.9.0.01.00.-APOSENTADORIAS E REFORMAS	45,668.28
TOTAL DE RECURSOS LEGAIS:	755,882.14

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 30 de Abril de 2020

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA FILHO:87211246472

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES
E LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:19:50
-03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 087/2020

404,488.11

Abre ao Orcamento vigente um Credito Extraordinario no valor de R\$

(QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E**ONZE CENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N°4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito extraordinario no valor de R\$ 404,488.11 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E**ONZE CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.101 - EMERGENCIA PUBLICA EM SAUDE - COVID 19	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	140,496.40
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	50,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	93,415.52
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	49,999.79
7.101 - EMERGENCIA PBULICA EM ASSISTENCIA SOCIAL -	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	30,000.00
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	29,900.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,676.40

TOTAL DE SUPLEMENTACAO(OES):
404,488.11

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

2.004 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	185,331.51
2.007 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOC	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	676.40
3.001 - PISO DE ATENCAO BASICA (PAB-FIXO)	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	14,315.94
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	3,312.00
3.3.3.9.4.39.00.-Outros Servicos de Tercei	5,000.00
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA (EMENDA)	
3.3.1.9.0.92.00.-DESPESAS DE EXERCICIOS AN	2,000.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	5,230.66
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	68,900.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	4,919.07
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,000.00
3.004 - TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,571.00
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	5,148.70
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	4,467.20
3.008 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES D	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	39,338.83
3.4.5.9.0.61.00.-AQUISICAO DE IMOVEIS	5,000.00
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,608.52
9.004 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.3.3.9.0.01.00.-APOSENTADORIAS E REFORMAS	45,668.28
TOTAL DE RECURSOS LEGAIS:	404,488.11

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 30 de Abril de 2020

CARLOS ANTONIO DE
MORAES E LIMA
FILHO:87211246472

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E
LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:20:16 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 088/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 209,665.18 (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITOCENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N°4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 209,665.18 (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITOCENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA (EMENDA)	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	46,795.68
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	18,882.37
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	143.10
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	28,748.05
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	3,429.50
3.3.3.9.4.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	5,788.58
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	1,258.60
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	14,206.63
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	14,019.04
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	4,618.12
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	2,110.33
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	43,245.40
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	194.48
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	20,039.33

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

5.005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOL 6,185.97
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DE SUPLEMENTACAO(OES):
209,665.18

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

3.005 - APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE MEDIA E ALTA C
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO 40,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI 25,000.00

3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO 75,000.00

5.012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPO
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES 69,665.18

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 209,665.18

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 31 de Maio de 2020

CARLOS ANTONIO
DE MORAES E LIMA
FILHO:87211246472

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E
LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:20:48 -03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 089/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 458,440.29 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAISE VINTE E NOVE CENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nº4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 458,440.29 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAISE VINTE E NOVE CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	5,863.23
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	243.10
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	5,196.92
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	9,297.64
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	15,482.37
2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	2,794.14
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA (EMENDA)	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	8,486.10
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	33,490.35
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	48.62
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	1,671.65
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	36,120.72
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	2,267.54
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	2,898.26
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	291.72

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	63,372.48
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	11,788.37
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	42,555.59
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	1,709.00
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	42,410.57
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	194.48
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	20,049.68
5.005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOL	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	1,070.00
7.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	888.78
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	60,264.63
3.3.3.9.0.92.00.-DESPEZA DE EXERCICIOS ANT	3,454.02
7.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GEST	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	280.46
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	3,749.49
7.003 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA D	
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	7,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	26,283.72
7.004 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	12,331.71
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	3,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	871.67
7.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	9,477.12
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	14,990.27
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	3,166.83
7.012 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	48.62
3.3.3.9.0.92.00.-DESPEZA DE EXERCICIOS ANT	934.02
7.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	4,396.42
TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES) :	458,440.29

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	36,518.87
3.001 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	45,000.00
3.3.3.9.4.39.00.-Outros Servicos de Tercei	40,000.00
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA (EMENDA)	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	20,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	20,000.00
3.005 - APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE MEDIA E ALTA C	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	15,000.00
3.008 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES D	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	14,700.00
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	80,000.40
7.007 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.3.9.0.08.00.-OUTROS BENEFICIOS ASSISTE	65,000.00
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	122,221.02
TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 458,440.29	

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 18 de Junho de 2020

CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA FILHO:87211246472
Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E
LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:21:19
-03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 090/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 318,669.90 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NO-*VENTA CENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nª4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 318,669.90 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NO-*VENTA CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	5,445.00
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	1,227.35
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	184.41
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,271.13
2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	1,508.68
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	11,431.43
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	17,673.45
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	35,796.43
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	67,202.23
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	430.45
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	35,773.42
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	42,482.61
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	194.48
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	20,049.68
5.001 - PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	47,442.33
7.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	296.26
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	16,723.49
7.004 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	2,534.34
7.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	1,900.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	102.73
TOTAL DE SUPLEMENTACAO(OES):	
	318,669.90

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	111,677.78
3.001 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	15,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	30,000.00
3.008 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES D	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	78,307.41
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	25,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	20,000.00
7.007 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	38,684.71
TOTAL DE RECURSOS LEGAIS:	
	318,669.90

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em
contrario.

JUNDIA, 15 de Julho de 2020

CARLOS ANTONIO DE
MORAES E LIMA
FILHO:87211246472

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E
LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:21:50 -03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 091/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 380,694.68 (TREZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E*****SESSENTA E OITO CENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nª4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 380,694.68 (TREZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E*****SESSENTA E OITO CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	5,365.00
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	1,363.73
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	9,239.34
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA (EMENDA)	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	11,798.31
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	6,762.00
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	360.00
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	2,667.00
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	21,329.67
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	48.62
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	17,294.96
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	28,201.80
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	8,550.00
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	36,445.09
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	291.72
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	63,650.53
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	13,160.89
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	59,734.34
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	1,553.00
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	46,316.46
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	194.48
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	22,292.03
5.005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOL	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	6,087.74
7.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	329.18
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	17,658.79
TOTAL DE SUPLEMENTACAO(OES):	
	380,694.68

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.3.9.0.08.00.-OUTROS BENEFICIOS ASSISTE	8,956.04
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	25,000.00
3.001 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA	
3.3.3.9.4.30.00.-Material de Consumo	50,000.00
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA (EMENDA)	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	9,769.34
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	15,000.00
3.005 - APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE MEDIA E ALTA C	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	100,000.00
3.008 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES D	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	72,078.59
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	25,000.00
5.012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPO	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	74,890.71
TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 380,694.68	

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 10 de Agosto de 2020

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA
FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:22:29

~~03'00'~~
CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 092/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 496,221.73 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E**SETENTA E TRÊS CENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nº4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 496,221.73 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E**SETENTA E TRÊS CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	5,365.00
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	1,363.73
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	9,291.83
2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.-Material de Consumo	4,787.14
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA (EMENDA)	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	25,606.66
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	6,762.00
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,500.00
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	2,667.00
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	20,753.00
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	48.62
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	22,188.29
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	31,463.40

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	4,000.00
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	40,160.16
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	7,331.00
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	340.34
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	50,262.05
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	66,941.17
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	1,384.20
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	45,289.12
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	194.48
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	22,304.70
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei	22,274.13
5.005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOL	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	39,611.80
7.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	329.18
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	17,002.95
7.003 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA D	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	674.89
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	4,969.10
7.004 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	6,018.55
7.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	1,900.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,146.71
7.012 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	9,756.03
7.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,534.50

TOTAL DE SUPLEMENTACAO(OES):

496,221.73

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MU	
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	55,000.00
2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.3.9.0.08.00.-OUTROS BENEFICIOS ASSISTE	20,000.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	15,500.00
3.001 - PISO DE ATENCAO BASICA (PAB-FIXO)	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	35,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	15,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	11,688.00
3.3.3.9.4.30.00.-Material de Consumo	20,000.00
3.3.3.9.4.39.00.-Outros Servicos de Tercei	20,000.00
3.007 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.3.9.4.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	20,000.00
3.008 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES D	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	120,719.89
3.4.5.9.0.61.00.-AQUISICAO DE IMOVEIS	15,000.00
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	15,000.00
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	15,000.00
5.006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENT	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	79,461.37
7.007 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.3.9.0.08.00.-OUTROS BENEFICIOS ASSISTE	21,152.47
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	10,200.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,500.00
TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 496,221.73	

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 19 de Setembro de 2020

**CARLOS ANTONIO
DE MORAES E LIMA
FILHO:87211246472**

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E
LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:23:19 -03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 093/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 589,214.59 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E CIN- *QUENTA E NOVE CENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N°4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 589,214.59 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E CIN- *QUENTA E NOVE CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	5,365.00
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	1,363.73
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	13,801.75
3.002 - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	4,400.00
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	26,806.66
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	6,762.00
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	5,350.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,500.00
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	2,667.00
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	36,472.33
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	48.62
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	8,726.99
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	19,697.51
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	22,318.25

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	4,000.00
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	69,428.57
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	291.72
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	50,998.76
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	12,220.39
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	1,050.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	62,724.03
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	2,081.20
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	2,476.00
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	45,289.12
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	97.24
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	22,304.70
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei	39,499.24
5.005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOL	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	11,949.00
7.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	329.18
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	38,357.67
7.003 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA D	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	2,562.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	16,211.30
7.004 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	7,874.11
7.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	1,900.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	7,174.98
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,526.04
7.012 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	7,837.50
7.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,752.00
TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES) :	589,214.59

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	119,139.30
2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.3.9.0.08.00.-OUTROS BENEFICIOS ASSISTE	20,000.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	20,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	19,323.60
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	20,000.00
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	15,000.00
3.001 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	10,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,000.00
3.3.3.9.4.30.00.-Material de Consumo	15,000.00
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	20,000.00
3.3.3.9.4.30.00.-Material de Consumo	25,000.00
3.004 - TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	20,000.00
3.005 - APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE MEDIA E ALTA C	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	10,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	19,429.00
3.007 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	30,000.00
3.3.3.9.4.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	31,000.00
3.008 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES D	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	83,119.55
3.4.5.9.0.61.00.-AQUISICAO DE IMOVEIS	10,000.00
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	20,000.00
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	15,080.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,391.48
7.007 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	20,931.66
7.010 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	1,300.00

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

7.012 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO 7,500.00

TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 589,214.59

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 15 de Outubro de 2020

CARLOS ANTONIO
DE MORAES E LIMA
FILHO:87211246472

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES
E LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:23:55
-03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 094/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 600,836.84 (SEISCENTOS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUA-*TRO CENTAVOS *****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal Nª4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$ 600,836.84 (SEISCENTOS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUA-*TRO CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	1,675.00
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	1,363.73
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	9,495.06
2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.1.9.0.91.00.-SENTENCAS JUDICIAIS	63,737.92
3.002 - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	5,800.00
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	16,843.32
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	6,762.00
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	4,233.34
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,500.00
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	2,667.00
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	41,154.00
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	48.62

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	13,797.12
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	33,225.73
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	44,565.40
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	6,250.00
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	340.34
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	60,376.23
3.3.1.9.0.91.00.-SENTENCAS JUDICIAIS	81.54
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	11,938.24
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	69,969.69
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	2,798.20
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	45,289.12
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.09.00.-Salario Familia	97.24
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	22,320.02
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei	51,000.76
5.005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOL	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	16,909.30
7.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	329.18
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	2,965.30
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	12,383.05
7.003 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA D	
3.3.1.9.0.04.00.-Contrataçao por tempo det	2,082.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	5,325.34
7.004 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	4,142.33
7.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contrataçao por tempo det	3,895.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	13,016.89
7.012 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	7,837.50
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	2,753.33
7.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	5,868.00
TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES) :	600,836.84

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	139,354.36
2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.3.9.0.08.00.-OUTROS BENEFICIOS ASSISTE	7,000.00
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	7,500.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	2,500.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	5,500.00
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	7,500.00
3.001 - PISO DE ATENCAO BASICA (PAB-FIXO)	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	7,500.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,000.00
3.3.3.9.4.30.00.-Material de Consumo	20,000.00
3.3.3.9.4.39.00.-Outros Servicos de Tercei	15,000.00
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA (EMENDA)	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	6,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,500.00
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	5,000.00
3.005 - APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE MEDIA E ALTA C	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	14,851.30
3.007 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.3.9.4.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	8,500.00
3.008 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES D	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	168,999.47
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	9,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,000.00
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	13,500.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,000.00
3.3.3.9.4.30.00.-Material de Consumo	10,000.00
3.4.4.9.4.52.00.-Equipamentos e Materiais	12,500.00
5.012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPO	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	60,000.00
7.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	

***** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,500.00
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	5,500.00
7.007 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	8,500.00
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	7,500.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	5,500.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	4,500.00
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	5,631.71
7.012 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	3,500.00
TOTAL DE RECURSOS LEGAIS:	600,836.84

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 20 de Novembro de 2020

CARLOS ANTONIO
DE MORAES E LIMA
FILHO:87211246472

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E
LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:24:28 -03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DECRETO Nr. 095/2020

Abre ao Orcamento vigente um Credito Suplementar importando em R\$ 3,404,303.70 (TRES MILHOES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E/SETENTA CENTAVOS*****) e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIA, Alagoas, no uso de suas atribuicoes legais, e de acordo com a LOA, Lei Orcamentaria Anual, combinado com a Lei Federal N°4.320/64, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orcamento vigente um Credito Suplementar, importando em R\$3,404,303.70 (TRES MILHOES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E/SETENTA CENTAVOS*****) destinado a atender a(s) dotacao(oes) abaixo insuficiente(s):

2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICI	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	529,430.96
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	36,768.92
3.3.3.9.0.35.00.-SERVICOS DE CONSULTORIA	56,259.99
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	55,888.58
3.3.3.9.0.93.00.-INDENIZACOES E RESTITUICO	64,800.00
2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	1,425.00
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	4,118.46
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	3,139.33
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	0.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	13,821.75
2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA	
3.3.1.9.0.11.00.-Vencimentos e Vantagens F	709,052.95
2.023 - MANUTENCAO DO RPPS	
3.3.3.9.0.35.00.-SERVICOS DE CONSULTORIA	26,040.10
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,661.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	26,769.20
3.001 - MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA	

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.3.9.4.30.00.-Material de Consumo	898.29
3.002 - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	391.72
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	45,486.66
3.3.1.9.0.92.00.-DESPESAS DE EXERCICIOS AN	600.00
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	14,278.00
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,500.00
3.006 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	4,784.68
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	2,581.00
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	16,755.00
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	16,272.55
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	60,879.84
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	25,995.00
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	3,100.00
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	17,756.90
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	108,576.12
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	35,239.54
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	0.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	2,489.63
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	67,041.17
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	450.00
4.001 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	206,080.09
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.3.9.0.39.00.-Outros Serviços de Tercei	4,559.42
5.005 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOL	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	37,713.20
7.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.1.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS-OPER	987.54
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	2,951.68
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	12,027.17
7.003 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA D	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	2,082.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	4,622.31
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	12,090.63
7.007 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	10,754.15

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

7.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	3,795.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	7,487.52
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	12,796.35
7.012 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	15,675.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	7,776.66
7.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	1,457.26
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	8,408.00
9.004 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.3.3.9.0.01.00.-APOSENTADORIAS E REFORMAS	1,070,449.03
3.3.3.9.0.03.00.-PENSOES	

TOTAL DE SUPLEMENTACAO (OES):
3,404,303.70

Art. 2º) - Servira de Recurso(s) para atender a execucao do presente Decreto, o Superavit Financeiro, o Excesso de Arrecadacao, a Reserva de Contingencia e a(s) Anulacao(oes) total(is) ou parcial(ais) do(s) elemento(s) de despesa(s) do(s) projeto(s) e/ou atividade(s) abaixo especificado(s):

1.001 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	102,776.45
3.4.5.9.0.61.00.-AQUISICAO DE IMOVEIS	85,889.76
1.009 - SANEAMENTO BASICO (INC. REDE DE ESGOTOS)	
3.4.4.9.0.36.00.-SERVICOS DE TERCEIROS PES	74,686.75
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	272,170.45
1.018 - INCENTIVO A FESTAS MUNICIPAIS INC. PADROEI	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	100,960.60
2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.4.4.9.0.52.00.-Equipamentos e Material P	54,021.32
2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	925,650.00
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	108,957.49
2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MU	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	205,748.63
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	42,604.08
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	82,423.62

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

2.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	
3.3.3.9.0.08.00.-OUTROS BENEFICIOS ASSISTE	1,000.00
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	1,700.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	400.00
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	1,500.00
3.3.3.9.0.93.00.-INDENIZACOES E RESTITUICO	100.00
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	4,000.00
2.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	120,000.00
3.001 - PISO DE ATENCAO BASICA (PAB-FIXO)	
3.3.1.9.0.04.00.-Contratacao por tempo det	185,684.06
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	28,912.78
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	7,400.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	5,930.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	5,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	3,270.60
3.3.3.9.4.30.00.-Material de Consumo	4,320.00
3.002 - APOIO FINANCEIRO A ATENCAO BASICA (EMENDA)	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	5,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	6,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,500.00
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	2,000.00
3.003 - MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLE	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	25,500.00
3.3.1.9.0.92.00.-DESPESAS DE EXERCICIOS AN	2,173.25
3.3.3.9.4.30.00.-Material de Consumo	6,511.11
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	5,000.00
3.004 - TFD-TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	4,000.00
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	5,000.00
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	5,000.00
3.005 - APOIO FINANCEIRO A BLOCO DE MEDIA E ALTA C	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	5,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	5,000.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	5,000.00
3.007 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	5,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	3,889.35
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	7,778.64
3.3.3.9.4.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	7,685.51
3.008 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE UNIDADES D	
3.4.4.9.0.51.00.-OBRAS E INSTALACOES	96,991.26
3.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.1.9.0.92.00.-DESPESAS DE EXERCICIOS AN	200.00
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	2,170.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	1,350.00
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	7,610.00
3.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	
3.3.1.9.0.92.00.-DESPESAS DE EXERCICIOS AN	200.00
3.3.3.7.1.41.00.-CONTRIBUICOES PARA MANUTE	38,000.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,900.00
3.3.3.9.4.30.00.-Material de Consumo	3,340.00
3.3.3.9.4.39.00.-Outros Sevicos de Terceir	2,940.00
3.4.4.9.4.52.00.-Equipamentos e Materiais	3,050.00
3.011 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	1,190.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	4,780.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	4,780.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	4,780.00
3.3.3.9.0.92.00.-DESPESA DE EXERCICIOS ANT	200.00
4.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
3.3.1.9.0.11.00.-VENCIMENTOS E VANTAGENS F	90,832.06
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	89,157.75
3.3.3.9.0.36.00.-Outros Serviços de Tercei	102,912.73
5.006 - PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENT	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	85,137.53
5.010 - PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	121,032.35
7.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCI	
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	1,600.00
7.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GEST	
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	3,400.00
7.003 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA D	
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	2,300.00
7.004 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO	
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	4,700.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,800.00
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	10,400.00
7.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS/ESTADO	
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	2,300.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,300.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,300.00
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	2,300.00
7.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS/ESTADO	

*** Documento original assinado e arquivo na Secretaria Municipal de Administração.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	1,400.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	2,300.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	1,400.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	1,100.00
7.007 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.3.9.0.08.00.-OUTROS BENEFICIOS ASSISTE	25,000.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	3,300.00
3.3.3.9.0.32.00.-MATERIAL DE DISTRIBUICAO	2,600.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	14,761.66
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	2,200.00
3.3.3.9.0.48.00.-OUTROS AUXILIOS FINANCEIR	6,000.00
7.010 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST	
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	1,000.00
3.3.3.9.0.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	1,400.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	700.00
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	900.00
7.012 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.1.9.0.13.00.-OBRIGACOES PATRONAIS	9,500.00
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	1,200.00
3.3.3.9.0.36.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	454.15
3.3.3.9.0.39.00.-OUTROS SERVICOS DE TERCEI	1,700.00
7.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
3.3.3.9.0.14.00.-Diarias - Civil	2,100.00
3.4.4.9.0.52.00.-EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	3,300.00
9.002 - PAGAMENTO DE DIVIDAS TRABALHISTAS	
3.4.6.9.0.71.00.-Principal da Divida Contr	85,889.76
TOTAL DE RECURSOS LEGAIS: 3,404,303.70	

Art. 3º) - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 4º) - Revogam-se as disposicoes em contrario.

JUNDIA, 16 de Dezembro de 2020

CARLOS ANTONIO
DE MORAES E LIMA
FILHO:87211246472

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MORAES E
LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:25:01 -03'00'

CARLOS ANTONIO DE M. E LIMA FILHO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTO NO EXERCÍCIO - 2020

Nº DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS UTILIZADOS		
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	EXC. ARREC.	SUPERÁVIT	ANULAÇÃO
83	R\$ 5.164.962,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.164.962,11
84	R\$ 1.804.473,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.804.473,97
85	R\$ 1.473.862,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.473.862,83
86	R\$ 351.394,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 351.394,03
87	R\$ -		R\$ 404.488,11			R\$ 404.488,11
88	R\$ 209.665,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 209.665,18
89	R\$ 458.440,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 458.440,29
90	R\$ 318.669,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 318.669,90
91	R\$ 380.694,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 380.694,68
92	R\$ 496.221,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 496.221,73
93	R\$ 589.214,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 589.214,59
94	R\$ 600.836,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 600.836,84
95	R\$ 3.404.303,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.404.303,70
TOTAL	R\$ 15.252.739,85	R\$ -	R\$ 404.488,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.657.227,96

JUNDIÁ, AL 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:0234544244
1

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
Dados: 2021.04.29 12:30:26 -03'00'

CONTADOR

CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA FILHO:87211246472

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA FILHO:87211246472
Dados: 2021.04.29 12:26:17 -03'00'

PREFEITO

FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
2404

Assinado de forma digital por FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
Dados: 2021.04.29 12:27:28 -03'00'

CONTROLADOR

Quadro Demonstrativo Saldos Bancarios - item 08 - Res.01/2016 TCE-AL

31/12/2020

Competencia:12/2020

Pagina:001

BANCO	AGENCIA	Nr.CONTA	DESCRICAO	TIPO	Saldo Anterior	SALDO ATUAL	
						Financeiro	Contabil
001 BANCO DO BRASIL S/A							
001	23612	14.182-8	PEJA	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	14.182-8	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	117,07	117,09	117,09
001	23612	14.633-1	PNAE	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	14.633-1	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	22.394,06	19.625,77	19.625,77
001	23612	14.816-4	PAR	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	14.816-4	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	6.880,50	6.522,16	6.522,16
001	23612	14.899-7	JUNDIA PAR	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	14.899-7	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	24.567,55	24.570,32	24.570,32
001	23612	15.113-0	I.A.E.ESP. ESCO	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	15.156-4	INFRA. ESCOLAR	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	15.375-3	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	3.397,88	3.398,27	3.398,27
001	23612	16.712-6	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	2.113,74	2.113,98	2.113,98
001	23612	16.712-6	PAR	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	16.870-X	PM JUNDIA-MP 81	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	16.870-X	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	3,37	702,05	702,05
001	23612	17.204-9	PM JUNDIA PAR-	C/Corrente	29.143,97	29.143,97	29.143,97
001	23612	5.426-7	PDDE	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	5.426-7	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	14.580,90	14.716,82	14.716,82
001	23612	5.988-9	FUNDEB 60	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	5.989-7	FUNDEB 40	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	7.638-4	QSE	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	7.638-4	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	7.617,59	10.701,75	10.701,75
001	23612	7.937-5	PNAT	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	7.937-5	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	4.670,12	14.205,34	14.205,34
001	23612	9.587-7	FEB	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	9.587-7	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	309.882,21	87.231,95	87.231,95
001	23612	9.905-8	BRALF	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
001	23612	9.905-8	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	11,43	11,43	11,43
SubTotal:					425.380,39	213.060,90	213.060,90
104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL							
104	0840	627.005-2	APL.FINANCEIRA	Apl.Finan.	0,00	0,00	0,00
104	0840	672.005-2	APL.FINANCEIRA	Apl.Finan.	1.447,55	1.447,75	1.447,75
104	1134	333-7	PM JUNDIA PEGIT	C/Corrente	0,00	0,00	0,00
104	1134	333-7	APL. FINANCEIRA	Apl.Finan.	3.450,09	3.945,56	3.945,56
SubTotal:					4.897,64	5.393,31	5.393,31
TOTALS:					430.278,03	218.454,21	218.454,21

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:023454424
 41
 Digitally signed by LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
 Date: 2021.04.14 15:52:36 -03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
 Digitally signed by MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
 Date: 2021.04.14 16:06:39 -03'00'

FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
 Digitally signed by FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
 Date: 2021.04.14 16:25:34 -03'00'

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC 5213/AL

MARIA GORETE ALVES DA SILVA
 SECRETARIO (A)

FRANCISMARI J. SALES DE FREITAS
 CONTROLADOR



Extrato conta corrente

G335311330473799269
31/12/2020 14:57:43

Ciente - Conta atual

Agência 2361-2
Conta corrente 14182-8 PM JUNDIA-PEJA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/01/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
							117,09 C
				Invest.com Resgate Autom.			117,09 C
				Saldo			0,00
				Juros *			31/12/2020
				Data de Debito de Juros			0,00
				IOF *			04/01/2021
				Data de Debito de IOF			
				Saldo de fundos de investimento			117,09
				S.Público Automático			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8117650 JOSE MIKILANDIO DA SILVA MORAIS.

BRASIL

PARA SIMPLES VERIFICACAO

2361 - 2 NOVO LINO

70 - S.Público Automático

12/03/2021

Pag.: 1

Conta: 14.182 - 8 PM JUNDIA-PEJA

CNPJ: 12.248.100/0001-10

Historico

	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade cota	Saldo em cota
20 Saldo anterior	117,07						31,511862
20 Saldo atual	117,09						31,511862

Ciente

Nome

PM JUNDIA-ALIME

Agência

2361-2

Conta

14.633-1

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
25/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2020		TED 104 0916 77097130415 LUCINEIDE ELIZABE	120.701	2.718,00 D	2.718,00 D
07/12/2020		TED 104 0916 77097130415 LUCINEIDE ELIZABE	120.702	1.915,00 D	4.633,00 D
07/12/2020		TED 104 0916 77097130415 LUCINEIDE ELIZABE	120.703	1.248,00 D	5.881,00 D
07/12/2020		TED 104 0916 77097130415 LUCINEIDE ELIZABE	120.704	847,00 D	6.728,00 D
07/12/2020		BB CP AUT S P	70	6.728,00 C	0,00 C
16/12/2020		ORDEM BANCARIA 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.395.610.000.021	2.568,00 C	2.568,00 C
16/12/2020		BB CP AUT S P	70	2.568,00 D	0,00 C
17/12/2020		ORDEM BANCARIA 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.418.640.000.031	1.647,80 C	1.647,80 C
17/12/2020		ORDEM BANCARIA 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.419.199.000.026	13.176,20 C	14.824,00 C
17/12/2020		ORDEM BANCARIA 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.419.436.000.005	512,00 C	15.336,00 C
17/12/2020		BB CP AUT S P	70	15.336,00 D	0,00 C
18/12/2020		ORDEM BANCARIA 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.454.966.000.001	1.883,20 C	1.883,20 C
18/12/2020		BB CP AUT S P	70	1.883,20 D	0,00 C
28/12/2020		TAR MSG-MES ANT Cobrança referente 10/12/2020	863.630.800.082.109	6,50 D	6,50 D
28/12/2020		BB CP AUT S P	70	6,50 C	0,00 C
30/12/2020	1282-3	TRANSF RECEBIDA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	1.125,00 C	1.125,00 C
30/12/2020	2361-2	TRANSF RECEBIDA 30/12 2361 5956-0 PREF MUNIC JUN	552.361.000.005.956	19.878,20 C	21.003,20 C
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 0969 50-7 BOA VISTA DIST	550.969.000.000.050	5.213,20 D	15.790,00 C
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 0969 50-7 BOA VISTA DIST	550.969.000.000.050	2.808,20 D	12.981,80 C
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 0969 50-7 BOA VISTA DIST	550.969.000.000.050	1.498,30 D	11.483,50 C
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 0969 50-7 BOA VISTA DIST	550.969.000.000.050	7.697,80 D	3.785,70 C
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	2.250,00 D	1.535,70 C
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 2361 12366-8 EDVAN LEANDRO	552.361.000.012.366	620,00 D	915,70 C
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 2361 12366-8 EDVAN LEANDRO	552.361.000.012.366	2.200,00 D	1.284,30 D

Extrato de Conta Corrente

Movimento					
Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 2361 12366-8 EDVAN LEANDRO	552.361.000.012.366	850,00 D	2.134,30 D
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 2361 12366-8 EDVAN LEANDRO	552.361.000.012.366	390,00 D	2.524,30 D
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 2361 12366-8 EDVAN LEANDRO	552.361.000.012.366	1.760,00 D	4.284,30 D
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 2361 12366-8 EDVAN LEANDRO	552.361.000.012.366	2.190,00 D	6.474,30 D
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 2361 12366-8 EDVAN LEANDRO	552.361.000.012.366	250,00 D	6.724,30 D
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 2361 12366-8 EDVAN LEANDRO	552.361.000.012.366	2.250,00 D	8.974,30 D
30/12/2020		TED 104 0916 77097130415 LUCINEIDE ELIZABE	123.001	803,00 D	9.777,30 D
30/12/2020		TED 104 0916 77097130415 LUCINEIDE ELIZABE	123.002	1.471,00 D	11.248,30 D
30/12/2020		TED 104 0916 77097130415 LUCINEIDE ELIZABE	123.003	1.917,00 D	13.165,30 D
30/12/2020		TED 104 0916 77097130415 LUCINEIDE ELIZABE	123.004	3.855,00 D	17.020,30 D
30/12/2020		BB CP AUT S P	70	17.020,30 C	0,00 C
31/12/2020	1282-3	TRANSF RECEBIDA 31/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	1.125,00 C	1.125,00 C
31/12/2020		TRANSF AGENDADA 31/12 2361 5956-0 PREF MUNIC JUN	236.100.000.005.956	71,50 C	1.196,50 C
31/12/2020		BB CP AUT S P	70	1.196,50 D	0,00 C
31/12/2020		S A L D O			0,00 C

Impresso em 12.01.2021 às 16:29:47

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

BANCO DO BRASIL

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

Agencia: 2361 - 2 NOVO LINO

Fundo: 70 - S.Público Automático

Conta: 14.633 - 1 PM JUNDIA-ALIME

CNPJ: 12.248.100/0001-10

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade cota	Saldo em cota
30/11/2020	Saldo anterior	22.394,06						6027,709450
07/12/2020	Resgate	6.728,00	909236107				1810,896006	4216,813444
	Apl. Resgatada	2.602,62	909236103				700,515259	
	Apl. Resgatada	4.125,38	909236102				1110,380747	
16/12/2020	Aplicação	2.568,00	909236116				691,175739	4907,989183
17/12/2020	Aplicação	15.336,00	909236117				4127,664698	9035,653881
18/12/2020	Aplicação	1.883,20	909236118				506,859547	9542,513428
28/12/2020	Resgate	6,50	909236128				1,749411	9540,764017
	Apl. Resgatada	6,50	909236102				1,749411	
30/12/2020	Resgate	17.020,30	909236130				4580,797206	4959,966811
	Apl. Resgatada	15.149,23	909236102				4077,222403	
	Apl. Resgatada	512,16	909236108				137,841630	
	Apl. Resgatada	1.358,91	909236116				365,733173	
31/12/2020	Aplicação	1.196,50	909236131				322,020299	5281,987110
31/12/2020	Saldo atual	19.625,77						5281,987110

Cliente

Nome

PM JUNDIA-PAR -

Agência

2361-2

Conta

14.816-4

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/11/2018		Saldo Anterior			0,00 C
30/12/2020	2361-2	TRANSF RECEBIDA	552.361.000.005.956	11.440,88 C	11.440,88 C
		30/12 2361 5956-0 PREF MUNIC JUN			
30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA	550.824.000.056.976	11.800,00 D	359,12 D
		30/12 0824 56976-3 CAMPOS C SERVI			
30/12/2020		BB CP AUT S P	70	359,12 C	0,00 C
31/12/2020		SALDO			0,00 C

Impresso em 12.01.2021 às 16:30:23

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Agência 2361-2
Conta 14816-4 PM JUNDIA-PAR -
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	6.880,50			1.851,994306		
30/12/2020	RESGATE	359,12			96,652579	3,715575965	1.755,341727
	Aplicação 03/01/2018	359,12			96,652579		
31/12/2020	SALDO ATUAL	6.522,16			1.755,341727		1.755,341727

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.880,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	359,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,78
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,78
SALDO ATUAL =	6.522,16

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G335311330473799272
31/12/2020 14:58:19

Cliente - Conta atual

Agência 2361-2
Conta corrente 14899-7 PM JUNDIA-PAR -
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
				Invest.com Resgate Autom.			24.570,32 C
				Saldo			24.570,32 C
				Juros *			0,00
				Data de Debito de Juros			31/12/2020
				IOF *			0,00
				Data de Debito de IOF			04/01/2021
Saldo de fundos de investimento							24.570,32
S.Público Automático							

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8117650 JOSE MIKILANDIO DA SILVA MORAIS.

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA
SISTEMA DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2361-2
Conta 14899-7 PM JUNDIA-PAR -
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	24.567,55			6.612,738993		
31/12/2020	SALDO ATUAL	24.570,32			6.612,738993		6.612,738993

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	24.567,55
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,77
SALDO ATUAL =	24.570,32

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G335311330473799275
31/12/2020 14:58:46

Ciente - Conta atual

Agência 2361-2
Conta corrente 15113-0 PM JUNDIA-PAC I
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/02/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
				Saldo			0,00 C
				Juros *			0,00
				Data de Debito de Juros			31/12/2020
				IOF *			0,00
				Data de Debito de IOF			04/01/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8117650 JOSE MIKILANDIO DA SILVA MORAIS.



Extrato conta corrente

G335311330473799276
31/12/2020 14:59:02

Cliente - Conta atual

Agência 2361-2
Conta corrente 15156-4 PM JUNDIA-PAR -
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/03/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2020
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/01/2021

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J8117650 JOSE MIKILANDIO DA SILVA MORAIS.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Banco do Brasil S.A. - Agência Jundia-Par

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334091524167760029
09/02/2021 15:45:43

Agência 2361-2
 Conta 15375-3 PM JUNDIA-BRASI
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	3.397,88			914,593101		
31/12/2020	SALDO ATUAL	3.398,27			914,593101		914,593101

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.397,88
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,39
SALDO ATUAL =	3.398,27

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334091524167760033
09/02/2021 15:48:22

Cliente

Agência 2361-2
 Conta 16712-6 PM JUNDIA-PAR -
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	2.113,74			568,947177		
31/12/2020	SALDO ATUAL	2.113,98			568,947177		568,947177

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.113,74
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,24
SALDO ATUAL =	2.113,98

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G338311438484658009
31/12/2020 14:59:53

Cliente - Conta atual


Agência 2361-2
Conta corrente 16712-6 PM JUNDIA-PAR -
Período do extrato Mês atual

Lançamentos


Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	balancete						0,00 C
03/06/2019	movimento	0000	00000	000 Saldo Anterior			
Invest.com Resgate Autom.							2.113,98 C
Saldo							2.113,98 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2020
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/01/2021
Saldo de fundos de investimento							2.113,98
S.Público Automático							

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J8117642 CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA FIL.

 OFERTA PARA VOCÊ. ✕

Clique para ampliar:



INSTITUTO DE INVESTIMENTOS
BARRA DO JUNDIAÍ - PM JUNDIAÍ - MS
CNPJ 08.111.764/0001-02



Extrato conta corrente

G338311438484658010
31/12/2020 15:00:07

Ciente - Conta atual

Agência 2361-2
Conta corrente 16870-X PM JUNDIA-MP 81
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/01/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
				Invest.com Resgate Autom.			702,05 C
				Saldo			702,05 C
				Juros *			0,00
				Data de Debito de Juros			31/12/2020
				IOF *			0,00
				Data de Debito de IOF			04/01/2021
Saldo de fundos de investimento							702,05
S.Público Automático							

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8117642 CARLOS ANTONIO DE MORAES E LIMA FIL.

OFERTA PARA VOCÊ. ✕

Clique para ampliar:

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JUNDIA



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334091524167760037
09/02/2021 15:51:32

Cliente

Agência 2361-2
Conta 16870-X PM JUNDIA-MP 81
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	701,97			188,946572		
31/12/2020	SALDO ATUAL	702,05			188,946572		188,946572

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	701,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,08
SALDO ATUAL =	702,05

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JE693359 JORGE S L GALVAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ASIL

SIMPLES VERIFICACAO

1 - 2 NOVO LINO

- S.Público Automático

12/03/2021 Pag.: 1

Conta: 17.204 - 9 PM JUNDIA-PAR -

CNPJ: 12.248.100/0001-10

istorico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade cota	Saldo em cota
aldo anterior	29.140,69						7843,669513
aldo atual	29.143,97						7843,669513

Cliente

Nome

PM JUNDIA-PDDE

Agência

2361-2

Conta

5.426-7

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2020		TRANSF AGENDADA	236.100.000.005.956	134,28 C	134,28 C
		31/12 2361 5956-0 PREF MUNIC JUN			
31/12/2020		BB CP AUT S P	70	134,28 D	0,00 C
31/12/2020		S A L D O			0,00 C

Impresso em 12.01.2021 às 16:17:51

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

Agencia: 2361 - 2 NOVO LINO

Fundo: 70 - S.Público Automático

Conta:

5.426 - 7

PREF MUN DE JUNDIA-PDDE

CNPJ: 12.248.100/0001-10

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade cota	Saldo em cota
30/11/2020	Saldo anterior	14.580,90						3924,675684
31/12/2020	Aplicação	134,28	909236131				36,139478	3960,815162
31/12/2020	Saldo atual	14.716,82						3960,815162



Extrato conta corrente

G335311330473799244
31/12/2020 14:41:30

Cliente - Conta atual

Agência 2361-2
Conta corrente 5988-9 PREF MUN JUNDIA FUNDEF 60
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
				Saldo			0,00 C
				Juros *			0,00
				Data de Debito de Juros			31/12/2020
				IOF *			0,00
				Data de Debito de IOF			04/01/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8117650 JOSE MIKILANDIO DA SILVA MORAIS.

PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
BARRIO DE SÃO JOSÉ DE AFRÂNIO
AV. JACQUES KILIAN, 100 - JACQUES KILIAN - RECIFE - PE
CEP: 50000-000



Extrato conta corrente

G335311330473799245
31/12/2020 14:41:42

Cliente - Conta atual

Agência 2361-2
Conta corrente 5989-7 PREF MUN JUNDIA FUNDEF 40
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
				Saldo			0,00 C
				Juros *			0,00
				Data de Debito de Juros			31/12/2020
				IOF *			0,00
				Data de Debito de IOF			04/01/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8117650 JOSE MIKILANDIO DA SILVA MORAIS.

BREJO DA TRIPA MUNICÍPIO DE MULLIS DE CUNHAVIDE

Cliente

Nome

PM JUNDIA-QSE

Agência

2361-2

Conta

7.638-4

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
25/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
17/12/2020		ORDEM BANCARIA 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.418.450.000.023	7.475,36 C	7.475,36 C
17/12/2020		BB CP AUT S P	70	7.475,36 D	0,00 C
28/12/2020		TAR MSG-MES ANT Cobrança referente 10/12/2020	863.630.800.082.099	6,50 D	6,50 D
28/12/2020		BB CP AUT S P	70	6,50 C	0,00 C
30/12/2020		TED 237 3214 009343911000196 MARBRIELE.COM	123.001	3.990,00 D	3.990,00 D
30/12/2020		TED 237 3214 41786653400 SEVERINA MARIA BO	123.002	375,00 D	4.365,00 D
30/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 30/12/2020	803.651.100.025.595	10,45 D	4.375,45 D
30/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 30/12/2020	803.651.100.025.596	10,45 D	4.385,90 D
30/12/2020		BB CP AUT S P	70	4.385,90 C	0,00 C
31/12/2020		SALDO			0,00 C

Impresso em 12.01.2021 às 16:22:15

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

Agencia: 2361 - 2 NOVO LINO

Fundo: 70 - S.Público Automático

Conta: 7.638 - 4 PM JUNDIA-QSE

CNPJ: 12.248.100/0001-10

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade cota	Saldo em cota
30/11/2020	Saldo anterior	7.617,59						2050,392682
17/12/2020	Aplicação	7.475,36	909236117				2011,983540	4062,376222
28/12/2020	Resgate	6,50	909236128				1,749411	4060,626811
30/12/2020	Resgate	6,50	909236120				1,749411	
30/12/2020	Apl. Resgatada	4.385,90	909236130				1180,409186	2880,217625
31/12/2020	Saldo atual	4.385,90	909236120				1180,409186	2880,217625
		10.701,75						2880,217625

Cliente

Nome

PM JUNDIA-PNAT

Agência

2361-2

Conta

7.937-5

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
15/12/2020		ORDEM BANCARIA 003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE	5.367.556.000.030	1.235,87 C	1.235,87 C
15/12/2020		BB CP AUT S P	70	1.235,87 D	0,00 C
31/12/2020		TRANSF AGENDADA 31/12 2361 5956-0 PREF MUNIC JUN	236.100.000.005.956	8.298,75 C	8.298,75 C
31/12/2020		BB CP AUT S P	70	8.298,75 D	0,00 C
31/12/2020		SALDO			0,00 C

Impresso em 12.01.2021 às 16:24:13

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

BANCO DO BRASIL

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

Agencia: 2361 - 2 NOVO LINO

Fundo: 70 - S.Público Automático

13/01/2021 Pag.: 1

Conta: 7.937 - 5 PM JUNDIA-PNAT

CNPJ: 12.248.100/0001-10

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade cota	Saldo em cota
30/11/2020	Saldo anterior	4.670,12						1257,035042
15/12/2020	Aplicação	1.235,87	909236115				332,635414	1589,670456
31/12/2020	Aplicação	8.298,75	909236131				2233,485967	3823,156423
31/12/2020	Saldo atual	14.205,34						3823,156423

Ciente

Nome

PM JUNDIA -FEB

Agência

2361-2

Conta

9.587-7

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2020		ITCMD	350	222,44 C	222,44 C
02/12/2020		IPVA	350	656,90 C	879,34 C
02/12/2020		IPVA	350	656,90 C	1.536,24 C
02/12/2020		ICMS	350	15.715,87 C	17.252,11 C
02/12/2020		ICMS	350	5.238,62 C	22.490,73 C
02/12/2020		TED	120.201	1.669,93 D	20.820,80 C
		237 3214 46167617449 MARIA GENY VICENT			
02/12/2020		TED	120.202	964,91 D	19.855,89 C
		237 3214 04627809450 MARIA CRISTINA DA			
02/12/2020		TED	120.203	224,13 D	19.631,76 C
		104 1134 14455471472 MARIA DE LOURDES			
02/12/2020		TED	120.204	226,05 D	19.405,71 C
		104 1134 10136822460 MARIA EDJANISE DE			
02/12/2020		BB CP AUT S P	70	19.405,71 D	0,00 C
09/12/2020		ITCMD	350	40,62 C	40,62 C
09/12/2020		ITCMD	350	126,03 C	166,65 C
09/12/2020		IPVA	350	240,75 C	407,40 C
09/12/2020		IPVA	350	446,72 C	854,12 C
09/12/2020		IPVA	350	446,72 C	1.300,84 C
09/12/2020		IPVA	350	240,75 C	1.541,59 C
09/12/2020		ICMS	350	3.930,72 C	5.472,31 C
09/12/2020		ICMS	350	1.310,24 C	6.782,55 C
09/12/2020		ICMS	350	3.806,13 C	10.588,68 C
09/12/2020		ICMS	350	1.268,71 C	11.857,39 C
09/12/2020		BB CP AUT S P	70	11.857,39 D	0,00 C
10/12/2020		ITR	350	57,35 C	57,35 C
10/12/2020		FPE-FPM	350	34.704,03 C	34.761,38 C
10/12/2020		FPE-FPM	350	8.272,76 C	43.034,14 C
10/12/2020		FPE-FPM	350	711,83 C	43.745,97 C
10/12/2020		FPE-FPM	350	81.956,95 C	125.702,92 C
10/12/2020		IPI-EXP	350	270,80 C	125.973,72 C
10/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA	550.969.000.020.814	6.552,80 D	119.420,92 C
		10/12 0969 20814-0 GUIMARAES E GU			
10/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA	552.361.000.016.585	2.000,00 D	117.420,92 C
		10/12 2361 16585-9 R. V D S PRODU			
10/12/2020		FOLHA PAGAMENTO	16.519	61.796,74 D	55.624,18 C
10/12/2020		FOLHA PAGAMENTO	16.520	126.233,04 D	70.608,86 D
10/12/2020		FOLHA PAGAMENTO	16.521	482,41 D	71.091,27 D
10/12/2020		FOLHA PAGAMENTO	16.522	827,90 D	71.919,17 D
10/12/2020		TED	121.001	788,07 D	72.707,24 D
		104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE			
10/12/2020		TED	121.002	3.471,92 D	76.179,16 D
		104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE			

Extrato de Conta Corrente

Movimento					
Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
10/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	121.003	5.699,06 D	81.878,22 D
10/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	121.004	252,22 D	82.130,44 D
10/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	121.005	3.597,98 D	85.728,42 D
10/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	121.006	13.492,42 D	99.220,84 D
10/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	121.007	6.090,42 D	105.311,26 D
10/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	121.008	6.985,90 D	112.297,16 D
10/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	121.009	3.924,34 D	116.221,50 D
10/12/2020		BB CP AUT S P	70	116.221,50 C	0,00 C
14/12/2020		TED 237 3214 46167617449 MARIA GENY VICENT	121.401	2.616,70 D	2.616,70 D
14/12/2020		TED 237 3214 04627809450 MARIA CRISTINA DA	121.402	1.247,01 D	3.863,71 D
14/12/2020		BB CP AUT S P	70	3.863,71 C	0,00 C
15/12/2020		ITCMD	350	242,38 C	242,38 C
15/12/2020		IPVA	350	471,70 C	714,08 C
15/12/2020		IPVA	350	471,70 C	1.185,78 C
15/12/2020		ICMS	350	76.293,11 C	77.478,89 C
15/12/2020		ICMS	350	25.431,04 C	102.909,93 C
15/12/2020		BB CP AUT S P	70	102.909,93 D	0,00 C
16/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 16/12 0969 20385-8 J A LINS - EPP	550.969.000.020.385	2.606,60 D	2.606,60 D
16/12/2020		BB CP AUT S P	70	2.606,60 C	0,00 C
18/12/2020		ITR	350	4,01 C	4,01 C
18/12/2020		FPE-FPM	350	11.355,10 C	11.359,11 C
18/12/2020		FPE-FPM	350	2.706,83 C	14.065,94 C
18/12/2020		FPE-FPM	350	232,91 C	14.298,85 C
18/12/2020		FPE-FPM	350	25.017,51 C	39.316,36 C
18/12/2020		IPI-EXP	350	92,92 C	39.409,28 C
18/12/2020		BB CP AUT S P	70	39.409,28 D	0,00 C
22/12/2020		ITCMD	350	192,89 C	192,89 C
22/12/2020		IPVA	350	415,87 C	608,76 C
22/12/2020		IPVA	350	415,87 C	1.024,63 C
22/12/2020		ICMS	350	23.852,13 C	24.876,76 C
22/12/2020		ICMS	350	7.950,71 C	32.827,47 C
22/12/2020		BB CP AUT S P	70	32.827,47 D	0,00 C
28/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 28/12 4517 14203-4 COOPSERBA S	554.517.000.014.203	2.050,26 D	2.050,26 D
28/12/2020		FOLHA PAGAMENTO	12.429	2.643,95 D	4.694,21 D
28/12/2020		FOLHA PAGAMENTO	12.430	60.796,40 D	65.490,61 D
28/12/2020		FOLHA PAGAMENTO	12.431	116.590,45 D	182.081,06 D
28/12/2020		TED 237 3214 04627809450 MARIA CRISTINA DA	122.801	964,91 D	183.045,97 D

Movimento	Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
	28/12/2020		TED 237 3214 46167617449 MARIA GENY VICENT	122.802	1.669,93 D	184.715,90 D
	28/12/2020		TAR MSG-MES ANT Cobrança referente 10/12/2020	863.630.800.082.101	6,50 D	184.722,40 D
	28/12/2020		BB CP AUT S P	70	184.722,40 C	0,00 C
	29/12/2020		ITCMD	350	119,20 C	119,20 C
	29/12/2020		IPVA	350	324,31 C	443,51 C
	29/12/2020		IPVA	350	324,31 C	767,82 C
	29/12/2020		ICMS	350	2.942,43 C	3.710,25 C
	29/12/2020		ICMS	350	8.827,28 C	12.537,53 C
	29/12/2020		BB CP AUT S P	70	12.537,53 D	0,00 C
	30/12/2020		ITR	350	12,31 C	12,31 C
	30/12/2020		FPE-FPM	350	19.687,27 C	19.699,58 C
	30/12/2020		FPE-FPM	350	4.693,06 C	24.392,64 C
	30/12/2020		FPE-FPM	350	403,81 C	24.796,45 C
	30/12/2020		FPE-FPM	350	43.624,93 C	68.421,38 C
	30/12/2020		IPI-EXP	350	54,35 C	68.475,73 C
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 0969 7320-2 GRAFICA NOGUEI	550.969.000.007.320	21.600,00 D	46.875,73 C
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 0969 7320-2 GRAFICA NOGUEI	550.969.000.007.320	22.000,00 D	24.875,73 C
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	10.454,99 D	14.420,74 C
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	10.416,01 D	4.004,73 C
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	10.408,86 D	6.404,13 D
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	10.408,86 D	16.812,99 D
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	10.370,88 D	27.183,87 D
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	21.614,35 D	48.798,22 D
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	21.134,92 D	69.933,14 D
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	21.134,92 D	91.068,06 D
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	21.749,12 D	112.817,18 D
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	21.134,92 D	133.952,10 D
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	10.460,07 D	144.412,17 D
	30/12/2020	2361-2	TRANSF ENVIADA 30/12 1282 18891-3 REGIME PROPRIO	551.282.000.018.891	21.614,13 D	166.026,30 D
	30/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	123.001	788,07 D	166.814,37 D
	30/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	123.002	4.248,56 D	171.062,93 D

Extrato de Conta Corrente

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	123.003	5.699,06 D	176.761,99 D
30/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	123.004	293,90 D	177.055,89 D
30/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	123.005	3.314,22 D	180.370,11 D
30/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	123.006	13.735,96 D	194.106,07 D
30/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	123.007	6.090,42 D	200.196,49 D
30/12/2020		TED 104 1134 012248100000110 MUNICIPIO DE	123.008	6.905,63 D	207.102,12 D
30/12/2020		BB CP AUT S P	70	207.102,12 C	0,00 C
31/12/2020		COMP.UNIAO	350	65.596,79 C	65.596,79 C
31/12/2020		COMP.UNIAO PISO	350	7.288,53 C	72.885,32 C
31/12/2020		BB CP AUT S P	70	72.885,32 D	0,00 C
31/12/2020		S A L D O			0,00 C

Impresso em 12.01.2021 às 16:27:39

<p>Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722 Ouvidoria BB - 0800 729 5678 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088</p>

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACAO

Agencia: 2361 - 2 NOVO LINO

Fundo: 70 - S.Público Automático

Conta: 9.587 - 7 PM JUNDIA -FEB

CNPJ: 12.248.100/0001-10

Data	Historico	Valor	Documento	Prej.Comp.	Base Calc.	IR	Quantidade cota	Saldo em cota
30/11/2020	saldo anterior	309.882,21						83409,614798
02/12/2020	Aplicação	19.405,71	909236102				5223,285905	88632,900703
09/12/2020	Aplicação	11.857,39	909236109				3191,477338	91824,378041
10/12/2020	Resgate	116.221,50	909236110				31281,486321	60542,891720
	Apl. Resgatada 20/10/2020	5.932,21	909236120				1596,678708	
	Apl. Resgatada 27/10/2020	23.099,07	909236127				6217,207611	
	Apl. Resgatada 04/11/2020	10.481,18	909236104				2821,050821	
	Apl. Resgatada 10/11/2020	76.709,04	909236110				20646,549181	
14/12/2020	Resgate	3.863,71	909236114				1039,927370	59502,964350
	Apl. Resgatada 10/11/2020	3.863,71	909236110				1039,927370	
15/12/2020	Aplicação	102.909,93	909236115				27698,291262	87201,255612
16/12/2020	Resgate	2.606,60	909236116				701,564908	86499,690704
	Apl. Resgatada 10/11/2020	2.606,60	909236110				701,564908	
18/12/2020	Aplicação	39.409,28	909236118				10606,929604	97106,620308
22/12/2020	Aplicação	32.827,47	909236122				8835,339408	105941,959716
28/12/2020	Resgate	184.722,40	909236128				49716,218589	56225,741127
	Apl. Resgatada 10/11/2020	41.414,92	909236110				11146,418073	
	Apl. Resgatada 17/11/2020	92.058,60	909236117				24776,666579	
	Apl. Resgatada 20/11/2020	22.975,82	909236120				6183,717477	
	Apl. Resgatada 24/11/2020	28.273,06	909236124				7609,416460	
29/12/2020	Aplicação	12.537,53	909236129				3374,338627	59600,079754
30/12/2020	Resgate	207.102,12	909236130				55738,895382	3861,184372
	Apl. Resgatada 24/11/2020	2.490,99	909236124				670,417610	
	Apl. Resgatada 02/12/2020	19.407,52	909236102				5223,285905	
	Apl. Resgatada 09/12/2020	11.858,19	909236109				3191,477338	
	Apl. Resgatada 15/12/2020	102.915,11	909236115				27698,291262	
	Apl. Resgatada 18/12/2020	39.410,85	909236118				10606,929604	
	Apl. Resgatada 22/12/2020	31.019,46	909236122				8348,493663	
31/12/2020	Aplicação	72.885,32	909236131				19616,007164	23477,191536
31/12/2020	Saldo atual	87.231,95						23477,191536



Extrato conta corrente

G335311330473799267
31/12/2020 14:57:30

Cliente - Conta atual

Agência 2361-2
Conta corrente 9905-8 PM JUNDIA-BRALF
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2012		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							
Saldo							11,43 C
Juros *							11,43 C
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							31/12/2020
Data de Debito de IOF							0,00
Saldo de fundos de investimento							04/01/2021
S.Público Automático							11,43

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8117650 JOSE MIKILANDIO DA SILVA MORAIS.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DE MATO GROSSO DO SUL



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

840600017

Conta Referência:

0840/006/00672005-2

Nome:

PM JUNDIA

Período:

de: 01/12/2020 até: 30/12/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
----------	----------	-----------	-------------	-------------

00037 - Não foram realizadas transações no período consultado

30/12/2020	-	SALDO		0,00
------------	---	-------	--	------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUNDIAÍ



[CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)

>> Navegue pela CAIXA ▾

SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS
 TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS | CONSULTAS | SERVIÇOS EM LOTE | UTILITÁRIOS
 PM DE JUNDIA - 840600012

[Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Investimentos

:: Informativos de Movimentação

Agência / Tipo / Conta ou Seleção da Lista

Conta Vinculada: / /

Tipo Produto: Fundos Renda Fixa

Produtos:

Conta Referência: 0840/006/00672005-2
 Produto Referência: 0055 - FIC PRATICO CP
 Nome: PM JUNDIA

Período: de: até:
 ou mês: ano:

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Quantidade de Quotas	Valor (R\$)
31/12/2020		- Saldo Atualizado		1.447,75C

Opções de Download:

[Sua Segurança](#)

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
 Suporte tecnológico e de navegação

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
 PAG: 001

AG: 1134 - PORTO CALVO OPER: 006 CONTA: 333-7
 PERIODO: 01122020 ATE: 31122020 CGC: 12.248.100/0001-10
 NOME: PM DE JUNDIA PEGITE

LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
 VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
28/12/2020	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
28/12/2020	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
31/12/2020	000001	CRED TED	544,00 C	544,00 C
31/12/2020	990001	APL AUTOM	544,00 D	0,00 C

SALDO EM 14/01/2021 R\$ 0,00
 F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência PORTO CALVO, AL	Código 1134	Operação 0055	Emissão 15/01/2021
------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2020	Cota em: 31/12/2020
0,0138	0,1483	0,1483	5,982691	5,983517

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PM DE JUNDIA PEGITE	CPF/CNPJ 12.248.100/0001-10	Conta Corrente 006.00000333-7	Mês/Ano 12/2020	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.450,09C	576,678005
Aplicações	544,00C	90,916429
Resgates	49,00D	8,189312
Rendimento Bruto no Mês	0,47C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.945,56C	659,405122
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
28 / 12	RESGATE	49,00D	8,189312
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 12	APLICACAO	544,00C	90,916429

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Anexo 11, Lei 4320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 10

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:001

Natureza Da Despesa	Credito Orcament.	Credito Suplement.	Credito Especial	Credito Extraord	Credito Anulado	Credito Autorizado	Despesa Realizada	Diferenca
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.122.00012.005. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDU								
3.3.1.9.0.04./0020 Contratacao por	1.659,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659,70	0,00	1.659,70
3.3.1.9.0.11./0020 VENCIMENTOS E V	205.748,63	0,00	0,00	0,00	205.748,63	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.13./0020 OBRIGACOES PATR	24.049,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.049,14	0,00	24.049,14
3.3.1.9.0.91./0010 SENTENCAS JUDIC	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.1.9.0.92./0020 DESPESAS DE EXE	2.209,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,33	0,00	2.209,33
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	829,86	0,00	0,00	0,00	0,00	829,86	0,00	829,86
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	64.124,61	0,00	0,00	0,00	42.604,08	21.520,53	0,00	21.520,53
3.3.3.9.0.36./0020 OUTROS SERVICOS	40.077,90	0,00	0,00	0,00	0,00	40.077,90	0,00	40.077,90
3.3.3.9.0.39./0020 OUTROS SERVICOS	40.077,90	0,00	0,00	0,00	0,00	40.077,90	354,00	39.723,90
3.3.3.9.0.47./0020 OBRIGACOES TRIB	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.3.9.0.92./0020 DESPESA DE EXER	1.104,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104,65	0,00	1.104,65
3.3.3.9.0.93./0020 INDENIZACOES E	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.4.4.9.0.51./0020 OBRAS E INSTALA	11.046,48	0,00	0,00	0,00	0,00	11.046,48	0,00	11.046,48
3.4.4.9.0.52./0020 EQUIPAMENTOS E	13.255,78	0,00	0,00	0,00	0,00	13.255,78	0,00	13.255,78
3.4.4.9.0.52./2000 EQUIPAMENTOS E	137.423,62	0,00	0,00	0,00	55.000,00	82.423,62	0,00	82.423,62
Subtotal	541.907,60	0,00	0,00	0,00	303.352,71	238.554,89	354,00	238.200,89
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.122.00012.015. MANUTENCAO DO FUNDO DE EDUCACAO BASICA								
3.3.1.9.0.11./0020 Vencimentos e V	16.597,05	0,00	0,00	0,00	0,00	16.597,05	0,00	16.597,05
3.3.1.9.0.13./0020 Obrigacoes Patr	3.651,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.651,35	0,00	3.651,35
3.3.1.9.0.91./0020 SENTENCAS JUDIC	100,00	63.737,92	0,00	0,00	0,00	63.837,92	63.737,92	100,00
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	2.489,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.489,56	0,00	2.489,56
3.3.3.9.0.30./0020 Material de Con	3.319,42	9.089,96	0,00	0,00	0,00	12.409,38	12.409,38	0,00
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	1.659,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659,70	0,00	1.659,70
3.3.3.9.0.39./0020 Outros Servicos	1.659,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659,70	1.189,50	470,20
Subtotal	29.476,78	72.827,88	0,00	0,00	0,00	102.304,66	77.336,80	24.967,86
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.122.00016.016. MANUTENCAO DE DE BIBLIOTECAS								
3.3.1.9.0.11./0020 VENCIMENTOS E V	25.766,95	0,00	0,00	0,00	0,00	25.766,95	0,00	25.766,95
3.3.1.9.0.13./0020 OBRIGACOES PATR	4.294,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.294,50	0,00	4.294,50
3.3.1.9.0.92./0020 DESPESAS DE EXE	8.837,17	0,00	0,00	0,00	0,00	8.837,17	0,00	8.837,17
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	441,90	0,00	0,00	0,00	0,00	441,90	0,00	441,90
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	6.871,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.871,19	0,00	6.871,19
3.3.3.9.0.36./0020 OUTROS SERVICOS	2.209,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,33	0,00	2.209,33
3.3.3.9.0.39./0020 OUTROS SERVICOS	11.046,48	0,00	0,00	0,00	0,00	11.046,48	0,00	11.046,48
3.3.3.9.0.92./0020 DESPESA DE EXER	441,90	0,00	0,00	0,00	0,00	441,90	0,00	441,90
3.4.4.9.0.51./0020 OBRAS E INSTALA	1.717,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,80	0,00	1.717,80
3.4.4.9.0.52./0020 EQUIPAMENTOS E	33.139,38	0,00	0,00	0,00	20.000,00	13.139,38	0,00	13.139,38
Subtotal	94.766,60	0,00	0,00	0,00	20.000,00	74.766,60	0,00	74.766,60
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.122.00016.020. MANUTENCAO DO CONSELHO DE EDUCACAO BASICA								
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	829,86	0,00	0,00	0,00	0,00	829,86	0,00	829,86
3.3.3.9.0.30./0020 Material de Con	829,86	0,00	0,00	0,00	0,00	829,86	0,00	829,86
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	3.319,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.319,42	0,00	3.319,42
3.3.3.9.0.39./0020 Outros Servicos	3.319,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.319,42	0,00	3.319,42
3.4.4.9.0.52./0020 Equipamentos e	1.659,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659,70	0,00	1.659,70
Subtotal	9.958,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.958,26	0,00	9.958,26
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.122.00016.021. MANUTENCAO DO CONSELHO DE ALIMENTACAO ESCOLAR								
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	829,86	0,00	0,00	0,00	0,00	829,86	0,00	829,86
3.3.3.9.0.30./0020 Material de Con	1.659,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659,70	0,00	1.659,70
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	829,86	0,00	0,00	0,00	0,00	829,86	0,00	829,86
3.3.3.9.0.39./0020 Outros Servicos	1.659,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659,70	0,00	1.659,70
Subtotal	4.979,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.979,12	0,00	4.979,12
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00011.015. CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES								
3.4.4.9.0.51./2000 OBRAS E INSTALA	350.743,49	0,00	0,00	0,00	269.139,30	81.604,19	0,00	81.604,19
3.4.4.9.0.52./0201 EQUIPAMENTOS E	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Subtotal	350.843,49	0,00	0,00	0,00	269.139,30	81.704,19	0,00	81.704,19

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Anexo 11, Lei 4320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 10

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:002

Natureza Da Despesa	Credito Orcament.	Credito Suplement.	Credito Especial	Credito Extraord	Credito Anulado	Credito Autorizado	Despesa Realizada	Diferenca
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00015.001. PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA								
3.4.4.9.0.52./0201 EQUIPAMENTOS E	2.743,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743,32	0,00	2.743,32
Subtotal	2.743,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743,32	0,00	2.743,32
15.0100 Fundo de Educacao Basica								
12.361.00015.012. PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS								
3.4.4.9.0.51./0201 OBRAS E INSTALA	274.331,51	0,00	0,00	0,00	204.555,89	69.775,62	0,00	69.775,62
Subtotal	274.331,51	0,00	0,00	0,00	204.555,89	69.775,62	0,00	69.775,62
15.0200 Depto. de Ensino Infantil								
12.361.00015.001. PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA								
3.3.1.9.0.91./0020 SENTENCAS JUDIC	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.3.9.0.30./0020 Material de Con	746,87	25.969,73	0,00	0,00	0,00	26.716,60	26.716,60	0,00
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	2.743,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743,32	0,00	2.743,32
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	746,87	0,00	0,00	0,00	0,00	746,87	0,00	746,87
3.3.3.9.0.36./0201 OUTROS SERVIÇOS	1.371,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371,66	0,00	1.371,66
Subtotal	5.708,72	25.969,73	0,00	0,00	0,00	31.678,45	26.716,60	4.961,85
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.361.00015.006. PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL								
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	164.598,90	0,00	0,00	0,00	79.461,37	85.137,53	0,00	85.137,53
Subtotal	164.598,90	0,00	0,00	0,00	79.461,37	85.137,53	0,00	85.137,53
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00015.005. PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR/CRECH								
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	27.433,15	66.179,32	0,00	0,00	0,00	93.612,47	93.612,47	0,00
3.3.1.9.0.92./0201 DESPESA DE EXER	100,00	1.559,00	0,00	0,00	0,00	1.659,00	1.559,00	100,00
Subtotal	27.533,15	67.738,32	0,00	0,00	0,00	95.271,47	95.171,47	100,00
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00015.009. PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL/CRECHE								
3.3.3.9.0.36./0201 OUTROS SERVICOS	5.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5.486,63	0,00	5.486,63
Subtotal	5.486,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5.486,63	0,00	5.486,63
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00024.003. FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 60%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	27.433,15	0,00	0,00	0,00	0,00	27.433,15	0,00	27.433,15
3.3.1.9.0.11./0030 VENCIMENTOS E V	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.1.9.0.13./0030 OBRIGACOES PATR	137.165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	137.165,75	0,00	137.165,75
Subtotal	664.598,90	0,00	0,00	0,00	0,00	664.598,90	0,00	664.598,90
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00024.004. FUNDEB/ENSINO INFANTIL - 40%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	68.711,81	0,00	0,00	0,00	0,00	68.711,81	0,00	68.711,81
3.3.1.9.0.11./0030 VENCIMENTOS E V	164.947,30	0,00	0,00	0,00	0,00	164.947,30	0,00	164.947,30
3.3.1.9.0.13./0030 Obrigacoes Patr	22.331,34	0,00	0,00	0,00	0,00	22.331,34	0,00	22.331,34
3.3.3.9.0.14./0030 Diarias - Civil	2.434,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,63	0,00	2.434,63
3.3.3.9.0.30./0030 Material de Con	103.067,73	0,00	0,00	0,00	30.000,00	73.067,73	0,00	73.067,73
3.3.3.9.0.36./0030 Outros Servicos	51.533,85	0,00	0,00	0,00	0,00	51.533,85	0,00	51.533,85
3.3.3.9.0.39./0030 Outros Servicos	68.011,81	0,00	0,00	0,00	0,00	68.011,81	0,00	68.011,81
3.4.4.9.0.51./0030 OBRAS E INSTALA	25.766,60	0,00	0,00	0,00	0,00	25.766,60	0,00	25.766,60
3.4.4.9.0.52./0030 Equipamentos e	34.355,91	0,00	0,00	0,00	0,00	34.355,91	0,00	34.355,91
Subtotal	541.160,98	0,00	0,00	0,00	30.000,00	511.160,98	0,00	511.160,98
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00026.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL								
3.3.1.9.0.04./0020 Contratacao por	8.588,99	0,00	0,00	0,00	0,00	8.588,99	0,00	8.588,99
3.3.1.9.0.11./0020 VENCIMENTOS E V	17.177,95	0,00	0,00	0,00	0,00	17.177,95	0,00	17.177,95
3.3.1.9.0.13./0020 OBRIGACOES PATR	3.435,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.435,58	0,00	3.435,58
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	4.418,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.418,60	0,00	4.418,60
Subtotal	33.621,12	0,00	0,00	0,00	0,00	33.621,12	0,00	33.621,12

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11, Lei 4320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 10

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:003

Natureza Da Despesa	Credito Orcament.	Credito Suplement.	Credito Especial	Credito Extraord	Credito Anulado	Credito Autorizado	Despesa Realizada	Diferenca
15.0200 Depto de Ensino Infantil								
12.365.00026.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL								
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	3.435,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.435,58	0,00	3.435,58
3.3.3.9.0.36./0020 OUTROS SERVICOS	858,91	0,00	0,00	0,00	0,00	858,91	0,00	858,91
3.3.3.9.0.39./0020 OUTROS SERVICOS	6.871,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.871,19	0,00	6.871,19
3.4.4.9.0.51./0020 OBRAS E INSTALA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.4.4.9.0.52./0020 EQUIPAMENTOS E	2.576,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.576,70	0,00	2.576,70
Subtotal	47.463,50	0,00	0,00	0,00	0,00	47.463,50	0,00	47.463,50
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00011.014. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS								
3.3.3.9.0.30./0020 Material de Con	829,86	0,00	0,00	0,00	0,00	829,86	0,00	829,86
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	1.659,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659,70	0,00	1.659,70
3.3.3.9.0.39./0020 Outros Servicos	3.319,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.319,42	0,00	3.319,42
3.4.4.9.0.30./0020 Material de Con	24.895,58	0,00	0,00	0,00	0,00	24.895,58	0,00	24.895,58
3.4.4.9.0.36./0020 Servicos de Ter	8.298,53	0,00	0,00	0,00	0,00	8.298,53	0,00	8.298,53
3.4.4.9.0.51./0298 OBRAS E INSTALA	600.000,00	0,00	0,00	0,00	468.945,04	131.054,96	0,00	131.054,96
3.4.4.9.0.51./2000 OBRAS E INSTALA	148.972,76	0,00	0,00	0,00	0,00	148.972,76	0,00	148.972,76
3.4.5.9.0.61./2000 Aquisicao de Im	43.982,20	0,00	0,00	0,00	0,00	43.982,20	0,00	43.982,20
Subtotal	831.958,05	0,00	0,00	0,00	468.945,04	363.013,01	0,00	363.013,01
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00015.003. (QSE) MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
3.3.3.9.0.30./0200 MATERIAL DE CON	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	30.313,31	49.686,69
3.3.3.9.0.36./0200 OUTROS SERVICOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.3.9.0.39./0200 OUTROS SERVICOS	30.000,00	5.580,25	0,00	0,00	0,00	35.580,25	35.580,25	0,00
3.3.3.9.0.92./0200 DESPESA DE EXER	100,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.220,00	1.120,00	100,00
3.4.4.9.0.51./0200 OBRAS E INSTALA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.4.4.9.0.52./0200 EQUIPAMENTOS E	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Subtotal	150.100,00	6.700,25	0,00	0,00	0,00	156.800,25	67.013,56	89.786,69
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00015.006. PNAEF - ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL								
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	27.433,15	55.628,22	0,00	0,00	0,00	83.061,37	83.061,37	0,00
3.3.3.9.0.92./0020 DESPESA DE EXER	100,00	863,00	0,00	0,00	0,00	963,00	863,00	100,00
Subtotal	27.533,15	56.491,22	0,00	0,00	0,00	84.024,37	83.924,37	100,00
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00015.010. PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL								
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	16.459,89	19.192,07	0,00	0,00	0,00	35.651,96	35.651,96	0,00
3.3.3.9.0.36./0201 OUTROS SERVICOS	10.973,26	0,00	0,00	0,00	0,00	10.973,26	0,00	10.973,26
3.3.3.9.0.39./0201 OUTROS SERVICOS	137.165,75	0,00	0,00	0,00	0,00	137.165,75	3.150,00	134.015,75
Subtotal	164.598,90	19.192,07	0,00	0,00	0,00	183.790,97	38.801,96	144.989,01
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00015.013. PNAE - MAIS EDUCACAO								
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	26.895,25	0,00	0,00	0,00	0,00	26.895,25	0,00	26.895,25
Subtotal	26.895,25	0,00	0,00	0,00	0,00	26.895,25	0,00	26.895,25
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00024.001. FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 60%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	527.433,15	0,00	0,00	0,00	0,00	527.433,15	296.024,13	231.409,02
3.3.1.9.0.09./0030 Salario Familia	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.1.9.0.11./0030 VENCIMENTOS E V	3083.154,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.083.154,80	2.302.382,32	780.772,48
3.3.1.9.0.13./0030 OBRIGACOES PATR	356.630,96	0,00	0,00	0,00	0,00	356.630,96	0,00	356.630,96
3.3.1.9.0.16./0030 Outras Despesas	16.318,61	0,00	0,00	0,00	0,00	16.318,61	0,00	16.318,61
3.3.1.9.0.94./0030 INDENIZACOES E	868,27	0,00	0,00	0,00	0,00	868,27	0,00	868,27
3.3.1.9.1.13./0030 OBRIGACOES PATR	100,00	657.463,29	0,00	0,00	0,00	657.563,29	657.563,29	0,00
Subtotal	3.984.605,79	657.463,29	0,00	0,00	0,00	4.642.069,08	3.255.969,74	1.386.099,34
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00024.002. FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	60.122,85	0,00	0,00	0,00	0,00	60.122,85	0,00	60.122,85
Subtotal	60.122,85	0,00	0,00	0,00	0,00	60.122,85	0,00	60.122,85

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Anexo 11, Lei 4320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 10

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:004

Natureza Da Despesa	Credito Orcament.	Credito Suplement.	Credito Especial	Credito Extraord	Credito Anulado	Credito Autorizado	Despesa Realizada	Diferenca
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00024.002. FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 40%								
3.3.1.9.0.09./0030 Salario Familia	100,00	2.090,66	0,00	0,00	0,00	2.190,66	2.187,90	2,76
3.3.1.9.0.11./0030 VENCIMENTOS E M.	180.080,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.080,14	1.089.248,08	90.832,06
3.3.1.9.0.13./0030 OBRIGACOES PATR	89.157,75	0,00	0,00	0,00	0,00	89.157,75	0,00	89.157,75
3.3.1.9.0.92./0030 DESPESAS DE EXE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.1.9.0.94./0030 Indenizacoes e	6.871,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.871,19	0,00	6.871,19
3.3.1.9.1.13./0030 OBRIGACOES PATR	100,00	313.938,53	0,00	0,00	0,00	314.038,53	314.038,53	0,00
3.3.3.9.0.14./0030 Diarias - Civil	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.3.9.0.30./0030 MATERIAL DE CON	411.497,26	0,00	0,00	0,00	0,00	411.497,26	167.074,03	244.423,23
3.3.3.9.0.33./0030 PASSAGENS E DES	8.508,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.508,98	0,00	8.508,98
3.3.3.9.0.36./0030 Outros Servicos	103.067,73	0,00	0,00	0,00	0,00	103.067,73	155,00	102.912,73
3.3.3.9.0.39./0030 Outros Servicos	257.669,29	111.753,30	0,00	0,00	0,00	369.422,59	369.422,59	0,00
3.3.3.9.0.92./0030 DESPESA DE EXER	100,00	41.289,06	0,00	0,00	0,00	41.389,06	41.289,06	100,00
3.4.4.9.0.51./0030 Obras e Instala	10.306,77	0,00	0,00	0,00	0,00	10.306,77	0,00	10.306,77
3.4.4.9.0.52./0030 Equipamentos e	51.533,85	0,00	0,00	0,00	0,00	51.533,85	0,00	51.533,85
Subtotal	2.179.315,81	469.071,55	0,00	0,00	0,00	2.648.387,36	1.983.415,19	664.972,17
15.0300 Depto de Ensino Fundamental								
12.361.00026.005. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
3.3.1.9.0.11./0020 VENCIMENTOS E V	34.355,91	0,00	0,00	0,00	0,00	34.355,91	0,00	34.355,91
3.3.1.9.0.13./0020 OBRIGACOES PATR	6.871,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.871,19	0,00	6.871,19
3.3.1.9.0.92./0020 DESPESAS DE EXE	858,91	0,00	0,00	0,00	0,00	858,91	0,00	858,91
3.3.3.9.0.14./0020 Diarias - Civil	17.177,95	0,00	0,00	0,00	0,00	17.177,95	0,00	17.177,95
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	8.588,99	0,00	0,00	0,00	0,00	8.588,99	0,00	8.588,99
3.3.3.9.0.33./0020 PASSAGENS E DES	8.588,99	0,00	0,00	0,00	0,00	8.588,99	0,00	8.588,99
3.3.3.9.0.36./0020 OUTROS SERVICOS	829,86	0,00	0,00	0,00	0,00	829,86	0,00	829,86
3.3.3.9.0.36./2000 OUTROS SERVICOS	8.588,99	0,00	0,00	0,00	0,00	8.588,99	0,00	8.588,99
3.3.3.9.0.39./0020 OUTROS SERVICOS	10.306,77	0,00	0,00	0,00	0,00	10.306,77	0,00	10.306,77
3.3.3.9.0.39./2000 OUTROS SERVICOS	46.533,85	0,00	0,00	0,00	0,00	46.533,85	0,00	46.533,85
3.4.4.9.0.52./0070 EQUIPAMENTOS E	68.711,81	0,00	0,00	0,00	0,00	68.711,81	0,00	68.711,81
Subtotal	211.413,22	0,00	0,00	0,00	0,00	211.413,22	0,00	211.413,22
15.0400 Depto de Educacao de Jovens e Adultos								
12.366.00015.002. PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO								
3.3.3.9.0.04./0201 Contratacao por	34.355,91	0,00	0,00	0,00	0,00	34.355,91	0,00	34.355,91
3.3.3.9.0.30./0020 MATERIAL DE CON	746,87	0,00	0,00	0,00	0,00	746,87	0,00	746,87
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	18.895,76	0,00	0,00	0,00	0,00	18.895,76	0,00	18.895,76
3.3.3.9.0.36./0201 OUTROS SERVICOS	4.033,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.033,09	0,00	4.033,09
3.3.3.9.0.39./0020 OUTROS SERVICOS	746,87	0,00	0,00	0,00	0,00	746,87	0,00	746,87
3.3.3.9.0.39./0201 OUTROS SERVICOS	9.447,88	0,00	0,00	0,00	0,00	9.447,88	0,00	9.447,88
3.4.4.9.0.52./0201 EQUIPAMENTOS E	9.447,88	0,00	0,00	0,00	0,00	9.447,88	0,00	9.447,88
Subtotal	77.674,26	0,00	0,00	0,00	0,00	77.674,26	0,00	77.674,26
15.0400 Depto de Educacao de Jovens e Adultos								
12.366.00015.008. PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS/								
3.3.3.9.0.30./0201 MATERIAL DE CON	20.574,87	0,00	0,00	0,00	0,00	20.574,87	20.563,99	10,88
Subtotal	20.574,87	0,00	0,00	0,00	0,00	20.574,87	20.563,99	10,88
15.0400 Depto de Educacao de Jovens e Adultos								
12.366.00024.005. FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 60%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	171.779,54	0,00	0,00	0,00	0,00	171.779,54	0,00	171.779,54
3.3.1.9.0.11./0030 Vencimentos e V	171.779,54	0,00	0,00	0,00	0,00	171.779,54	0,00	171.779,54
3.3.1.9.0.13./0030 OBRIGACOES PATR	50.751,33	0,00	0,00	0,00	0,00	50.751,33	0,00	50.751,33
Subtotal	394.310,41	0,00	0,00	0,00	0,00	394.310,41	0,00	394.310,41
15.0400 Depto de Educacao de Jovens e Adultos								
12.366.00024.006. FUNDEB/EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 40%								
3.3.1.9.0.04./0030 Contratacao por	31.055,91	0,00	0,00	0,00	0,00	31.055,91	0,00	31.055,91
3.3.1.9.0.11./0030 Vencimentos e V	51.533,85	0,00	0,00	0,00	0,00	51.533,85	0,00	51.533,85
3.3.1.9.0.13./0030 Obrigacoes Patr	17.177,95	0,00	0,00	0,00	0,00	17.177,95	0,00	17.177,95
3.3.3.9.0.30./0030 MATERIAL DE CON	20.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	20.467,91	0,00	20.467,91
3.3.3.9.0.35./0030 Servicos de Con	3.435,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.435,58	0,00	3.435,58
3.3.3.9.0.36./0020 Outros Servicos	829,86	0,00	0,00	0,00	0,00	829,86	0,00	829,86
3.3.3.9.0.36./0030 Outros Servicos	25.766,95	0,00	0,00	0,00	0,00	25.766,95	0,00	25.766,95
3.3.3.9.0.39./0030 OUTROS SERVICOS	51.514,85	0,00	0,00	0,00	0,00	51.514,85	0,00	51.514,85
3.4.4.9.0.52./0030 EQUIPAMENTOS E	34.055,11	0,00	0,00	0,00	0,00	34.055,11	0,00	34.055,11
Subtotal	235.837,97	0,00	0,00	0,00	0,00	235.837,97	0,00	235.837,97
TOTAL	11.070.375,14	1.375.454,31	0,00	0,00	1.375.454,31	11.070.375,14	5.649.267,68	5.421.107,46

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:0234544244

Digitally signed by LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:0234544244
Date: 2021.04.14 16:00:38 -03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434

Digitally signed by MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
Date: 2021.04.14 16:08:51 -03'00'

FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404

Digitally signed by FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
Date: 2021.04.14 16:22:55 -03'00'

BALANCO ORCAMENTARIO
 Anexo 12, da Lei 4.320/64 - Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Item 11

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:001

RECEITAS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENCA
RECEITAS CORRENTES	23.582.807,82	5.320.176,57	-18.262.631,25
Receita Tributaria	649.097,36	0,00	-649.097,36
Receita de Contribuicoes	726.898,54	0,00	-726.898,54
Receita Patrimonial	56.598,93	1.884,15	-54.714,78
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
Servicos	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	22.150.212,99	5.318.292,42	-16.831.920,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRA-ORCAMT.CORRENTES	484.599,02	0,00	-484.599,02
RECEITAS DE CAPITAL	3.932.593,16	0,00	-3.932.593,16
Operacoes de Creditos	36.703,40	0,00	-36.703,40
Alienacao de Bens	85.889,76	0,00	-85.889,76
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	3.810.000,00	0,00	-3.810.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	28.000.000,00	5.320.176,57	-22.679.823,43
Deficit	0,00	329.471,11	329.471,11
TOTAL	28.000.000,00	5.649.647,68	-22.350.352,32

DESPESAS	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENCA
Creditos Orcamentarios	11.070.375,14		
(+) Credito Suplementares	1.375.454,31		
(=) Cred. Autorizado - Anulacoes	11.070.375,14	5.649.647,68	-5.420.727,46
Creditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	11.070.375,14	5.649.647,68	-5.420.727,46
Superavit	16.929.624,86	0,00	-16.929.624,86
TOTAL	28.000.000,00	5.649.647,68	-22.350.352,32

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:023454424
 Digitally signed by LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
 Date: 2021.04.14 16:01:20 -03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
 Digitally signed by MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
 Date: 2021.04.14 16:09:56 -03'00'

FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
 Digitally signed by FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
 Date: 2021.04.14 16:22:02 -03'00'

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC 5213/AL

MARIA GORETE ALVES DA SILVA
 SECRETARIO (A)

FRANCISMARI J.SALES DE FREITAS
 CONTROLADOR

B A L A N C O F I N A N C E I R O L E I 4.320
 Anexo 13, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 12

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:001

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORCAMENTARIA	5.320.176,57	ORCAMENTARIA	5.649.647,68
RECEITAS CORRENTES	5.320.176,57	Legistativa	0,00
Receita Tributaria	0,00	Judiciaria	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	Administracao	0,00
Receita Patrimonial	1.884,15	Assistencia Social	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	Previdencia Social	0,00
Receita Industrial	0,00	Saude	0,00
Receita de Servicos	0,00	Educacao	5.649.647,68
Transferencias Correntes	5.318.292,42	Cultura	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Urbanismo	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	Habitacao	0,00
Operacoes de Creditos	0,00	Saneamento	0,00
Alienacao de Bens	0,00	Agricultura	0,00
Amortizacao de Emprestimo	0,00	Transporte	0,00
Transferencias de Capital	0,00	Desporto e Lazer	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Encargos Especiais	0,00
DEDUCOES DE RECEITAS	0,00	Energia	0,00
RECEITA INTRA-ORCAM. CORRENTE	0,00		
INTERFERENCIA ATIVA	247.414,36	INTERFERENCIA PASSIVA	0,00
EXTRA-ORCAMENTARIA	1.347.026,39	EXTRA-ORCAMENTARIA	1.298.623,70
Restos a Pagar	414.766,13	Restos a Pagar	224.952,73
Servicos da Divida a Pagar	0,00	Servicos da Divida a Pagar	0,00
Depositos	932.260,26	Depositos	1.073.670,97
Outras Operacoes	0,00	Outras Operacoes	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	252.108,27	SALDO P/ O EXERCICIO SEGUINTE	218.454,21
Disponivel:		Disponivel:	
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Corrente	0,00	Bancos Conta Corrente	29.143,97
Bancos Apl.Financeira	252.108,27	Bancos Apl.Financeira	189.310,24
Bancos Conta Poupanca	0,00	Bancos Conta Poupanca	0,00
Diversos Responsaveis	0,00	Diversos Responsaveis	0,00
TOTAL:	7.166.725,59	TOTAL:	7.166.725,59

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
Digitally signed by LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441 Date: 2021.04.14 16:02:11 -03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
Digitally signed by MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434 Date: 2021.04.14 16:10:48 -03'00'

FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
Digitally signed by FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404 Date: 2021.04.14 16:20:55 -03'00'

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC 5213/AL

MARIA GORETE ALVES DA SILVA
 SECRETARIO (A)

FRANCISMARI J.SALES DE FREITAS
 CONTROLADOR

BALANCO PATRIMONIAL, LEI 4.320
 Anexo 14, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 13

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:001

ATIVO	VALORES	PASSIVO	VALORES
ATIVO FINANCEIRO	218.454,21	PASSIVO FINANCEIRO	663.476,82
DISPONIVEL	218.454,21	Restos a Pagar Processados	157.083,50
Caixa	0,00	Restos a Pagar Nao Processados	414.766,13
Bancos Conta Corrente	29.143,97	Servico da Divida a Pagar	0,00
Banco Aplic. Financeira	189.310,24	Depositos	91.627,19
Banco Conta Poupanca	0,00	Debitos de Tesouraria	0,00
CREDITOS EM CIRCULACAO			
Creditos a Receber	0,00		
Devedores, Entidades e Agentes	0,00		
BENS E VALORES E CIRCULACAO			
Estoques	0,00		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00		
Diversos Responsaveis	0,00		
ATIVO PERMANENTE	2.737.496,84	PASSIVO PERMANENTE	0,00
Bens Moveis	805.307,21	Divida Fundada Interna:	0,00
Bens Imoveis	1.932.189,63	Em Titulos	0,00
Bens de Natureza Industrial	0,00	Por Contratos	0,00
Creditos	0,00	INSS	0,00
Valores Diversos	0,00	RPPS	0,00
		PASEP	0,00
		FGTS	0,00
		PRECATORIOS	0,00
		Divida Fundada Externa	0,00
		Em Titulos	0,00
		Por Contratos	0,00
		PASSIVO ATUARIAL	0,00
SOMA DO ATIVO REAL	2.955.951,05	SOMA DO PASSIVO REAL	663.476,82
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	2.292.474,23
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Liquido	2.292.474,23
SOMA	2.955.951,05	SOMA	2.955.951,05
ATIVO COMPENSADO	0,00	PASSIVO COMPENSADO	0,00
Valores em Poder de Terceiros	0,00	Contrap. de Valores em Poder de Terceiros	0,00
Valores Nominais Emitidos	0,00	Contrap. de Valores Nominais Emitidos	0,00
Diversos	0,00	Diversos	0,00

TOTAL DO ATIVO 2.955.951,05 **TOTAL DO PASSIVO** 2.955.951,05

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:023454424
 Digitally signed by LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
 Date: 2021.04.14 16:03:05 -03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
 Digitally signed by MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
 Date: 2021.04.14 16:11:50 -03'00'

FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
 Digitally signed by FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
 Date: 2021.04.14 16:19:38 -03'00'

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC 5213/AL

MARIA GORETE ALVES DA SILVA
 SECRETARIO (A)

FRANCISMARI J.SALES DE FREITAS
 CONTROLADOR

DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS
 Anexo 15, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 14

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:001

VARIACOES ATIVAS	VALOR	VARIACOES PASSIVAS	VALOR
RESULTANTE DA EXEC.ORCAMENTARIA		RESULTANTE DA EXEC.ORCAMENTARIA	
RECEITAS ORCAMENTARIAS	5.320.176,57	DESPESAS ORCAMENTARIAS	5.649.267,68
RECEITAS CORRENTES	5.320.176,57	DESPESAS CORRENTES	5.649.267,68
Receita Tributaria	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	4.725.182,17
Receita de Contribuicoes	0,00	Juros e Encargos da Divida	0,00
Receita Patrimonial	1.884,15	Outras Despesas Correntes	924.085,51
Receita Agropecuaria	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Servicos	0,00		
Transferencias Correntes	5.318.292,42		
Outras Receitas Correntes	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Operacoes de Creditos	0,00	Investimentos	0,00
Alienacao de Bens	0,00	Inversoes Financeiras	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	Amortizacao da Divida Interna	0,00
Transferencias de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) DEDUCOES DE RECEITAS	0,00		
REC. INTRA-ORCAMENTARIA CORRENTE	0,00		
MUTACOES PATRIMONIAIS	0,00	MUTACOES PATRIMONIAIS	0,00
Aquisicao de Bens Moveis	0,00	Cobranca da Divida Ativa	0,00
Const. e Aquisicao de Bens Imoveis	0,00	Alienacao de Bens Moveis	0,00
Const. e Aquisicao de Bens de Nat. Industrial	0,00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00
Aquisicao de Titulos e Valores	0,00	Alienacao de Bens de Nat. Industrial	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	Alienacao de Titulos e Valores	0,00
Diversas	0,00	Empréstimos Tomados	0,00
		Recebimento de Creditos	0,00
		Diversas	0,00
INDEPENDENTE DA EXEC.ORCAMENTARIA	0,00	INDEPENDENTE DA EXEC.ORCAMENTARIA	0,00
Inscricao da Divida Ativa	0,00	Cancelamento da Divida Ativa	0,00
Inscricao de Outros Creditos	0,00	Encampacao de Divida Passivas	0,00
Incorporacao de Bens	0,00	Diversas	0,00
Cancelamento de Dividas Passivas	0,00		
Diversas	0,00		
TOTAL RESULTADO PATRIMONIAL	5.320.176,57	TOTAL RESULTADO PATRIMONIAL	5.649.267,68
Deficit Verificado	329.091,11	Superavit Verificado	0,00
TOTAL GERAL	5.649.267,68	TOTAL GERAL	5.649.267,68
LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:023454424 <small>Digitally signed by LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441 Date: 2021.04.14 16:03:56 -03'00'</small>	MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434 <small>Digitally signed by MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434 Date: 2021.04.14 16:12:41 -03'00'</small>	FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404 <small>Digitally signed by FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404 Date: 2021.04.14 16:18:01 -03'00'</small>	
LUIS GUSTAVO DOS SANTOS CONTADOR CRC 5213/AL	MARIA GORETE ALVES DA SILVA SECRETARIO (A)	FRANCISMARI J.SALES DE FREITAS CONTROLDADOR	

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Anexo 17, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, RELACAO DOC'S, item 15

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:001

ESPECIFICACAO	Sald.Anterior	Cancelado	Inscricoes	Baixa	Saldo
- RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR	382.036,23	0,00	0,00	224.952,73	157.083,50
Restos a Pagar nao Processados	7.608,17	7.608,17	414.766,13	0,00	414.766,13
Subtotal	389.644,40	7.608,17	414.766,13	224.952,73	571.849,63
Sub-total (Restos a Pagar)	389.644,40	7.608,17	414.766,13	224.952,73	571.849,63
- SERVICO DA DIVIDA A PAGAR					
Subtotal	0,00		0,00	0,00	0,00
Sub-total (Servico da Divida)	0,00		0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE
 Anexo 17, da Lei 4.320/64,Resolucao TCE/AL nr.01/2016, RELACAO DOC'S, item 15

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:002

ESPECIFICACAO	Sald.Anterior	Cancelado	Inscricoes	Baixa	Saldo
- DEPOSITOS					
INSS - REGIME GERAL	43.919,51		10.611,67	0,00	54.531,18
RPPS - PREVIDENCIA PROPRIA	129.366,26		388.799,07	518.165,33	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	419,60		5.704,14	5.750,09	373,65
CONTRIBUICAO SINDICAL	6.479,39		8.621,52	380,00	14.720,91
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO	7.886,71		3.677,62	0,00	11.564,33
IRRF - IMPOSTO DE RENDA	21.548,54		99.588,40	111.998,47	9.138,47
EMPRESTIMOS - BANCO DO BRASIL	16.001,56		201.748,61	217.750,17	0,00
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONOMICA	0,00		171.602,98	171.602,98	0,00
EMPRESTIMOS - BRADESCO	6.117,68		41.906,25	48.023,93	0,00
EMPRESTIMOS - OUTROS BANCOS	1.298,65		0,00	0,00	1.298,65
Subtotal	233.037,90		932.260,26	1.073.670,97	91.627,19
Sub-total (Depositos)	233.037,90		932.260,26	1.073.670,97	91.627,19
- DEBITOS DE TESOURARIA					
Subtotal	0,00		0,00	0,00	0,00
Sub-Total (Debitos de Tesouraria)	0,00		0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL	622.682,30	7.608,17	1.347.026,39	1.298.623,70	663.476,82
--------------------	-------------------	-----------------	---------------------	---------------------	-------------------

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
 Digitally signed by LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
 Date: 2021.04.14 16:04:46 -03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
 Digitally signed by MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
 Date: 2021.04.14 16:13:44 -03'00'

FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
 Digitally signed by FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
 Date: 2021.04.14 16:16:57 -03'00'

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC 5213/AL

MARIA GORETE ALVES DA SILVA
 SECRETARIO (A)

FRANCISMARI J.SALES DE FREITAS
 CONTROLADOR

Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Anexo 18
 Anexo 18, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 16

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:001

DESCRICAO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACOES		
INGRESSOS	1.811.487,99	6.265.298,46
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINARIAS	1.884,15	20.738,89
Receitas Patrimonial	1.884,15	20.738,89
Receita de Servicos	0,00	0,00
Outras Receitas Originarias	0,00	0,00
Remuneracao de Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	4.710.937,25
Da Uniao	0,00	438.259,54
Deducoes FUNDEB	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	3.540,00
Multigovernamentais	0,00	4.269.137,71
De Instituicoes Privadas	0,00	0,00
De Convenios	0,00	0,00
EXTRA-ORCAMENTARIAS	1.809.603,84	1.533.622,32
Extra-Orcamentarias	1.809.603,84	1.533.622,32
DESEMBOLSOS	9.111.632,00	5.913.525,23
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNCAO	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00
Judiciaria	0,00	0,00
Administracao	0,00	0,00
Assistencia Social	0,00	0,00
Saude	0,00	0,00
Educacao	5.649.267,68	4.830.045,31
Cultura	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitacao	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestao Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Comercio e Servicos	0,00	0,00
Comunicacoes	0,00	0,00
Transportes	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Outros Encargos da Divida	0,00	0,00
As Instituicoes Privadas	0,00	0,00
EXTRA-ORCAMENTARIAS	3.462.364,32	1.083.479,92
Extra-Orcamentarias	3.462.364,32	1.083.479,92
RESTOS A PAGAR	414.386,13	71.059,90
Restos a Pagar com Pessoal e Despesas Correntes	414.386,13	71.059,90
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERACOES	-7.300.144,01	351.773,23
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	31.860,00
TRANSFERENCIAS	0,00	31.860,00
Intergovernamentais	0,00	31.860,00
Da Uniao	0,00	31.860,00
Outras Transferencias	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	315.671,46
Aquisicao de Ativo nao circulante	0,00	315.671,46
RESOS A PAGAR	0,00	171.451,94
Restos a Pagar de ativo nao circulante	0,00	171.451,94
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-455.263,40

Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Anexo 18
 Anexo 18, da Lei 4.320/64, Resolucao TCE/AL nr.01/2016, Relacao de Doc's, item 16

01/04/2021

Competencia:2020

Pagina:002

DESCRICAO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operacoes de Creditos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortizacao/Refinanciamento da Divida	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURACAO DO FLUXO DE CAIXA DO PERIODO		
GERACAO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-7.300.144,01	-103.490,17
APURACAO DO FLUXO DE CAIXA DO PERIODO		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	252.108,27	271.758,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	218.454,21	285.667,02

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
Digitally signed by LUIS GUSTAVO DOS SANTOS:02345442441
 Date: 2021.04.14 16:05:43 -03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
Digitally signed by MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
 Date: 2021.04.14 16:14:38 -03'00'

FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
Digitally signed by FRANCISMARI JOSE SALES DE FREITAS:04410952404
 Date: 2021.04.14 16:15:59 -03'00'

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS
 CONTADOR CRC 5213/AL

MARIA GORETE ALVES DA SILVA
 SECRETARIO (A)

FRANCISMARI J.SALES DE FREITAS
 CONTROLADOR



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas
E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

RELAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMÓVEIS / 2019

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL

- 1 Impressora Brothers
- 1 Impressora jato de tinta
- 1 Birô
- 1 Ventilador venti-delta
- 1 Computador de mesa Samsung
- 2 Mesas para computador
- 1 Estabilizador Protector linha profissional
- 1 Notebook lenovo
- 1 Mesa redonda
- 6 Cadeiras de plástico
- 2 Cadeiras de metal
- 1 Roteador intelbras
- 6 Estantes de metal
- 3 Globos
- 1 Bebedouro Esmaltec
- 1 Botijão
- 1 Retroprojektor

MAIS EDUCAÇÃO

- 1 Televisor de 32 Buster;
- 1 DVD;
- 1 Aparelho de Microsystems Philco;
- 1 Notebook lenovo;
- 1 Notebook Sim;
- 13 Mesas plásticas;
- 68 Cadeiras plásticas;
- 1 geladeira;
- 1 Fogão industrial de 4 bocas;
- 1 Armário de Aço para cozinha;
- 1 Bebedouro;
- 01 Estante;
- 01 Trio de atabaque;
- 01 Suporte para atabaque;
- 02 Tamborins alumínio;



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas

E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

- 02 Triângulo;
- 02 Xequeares;
- 02 Ganzás;
- 01 Agogô;
- 02 Repiques;
- 02 Taroi;
- 03 Marcação 30x18;
- 04 Marcação 30x16;
- 04 Marcação 30x15;
- 01 Timbale com suporte;
- 04 Câmeras fotográficas Samsung com cartão
- 01 Impressora HP jato de tinta;
- 01 Armário de 2 metros;

MATERIAL DIDÁTICO

- 10 Petecas;
- 10 Cartas para ditado;
- 06 Numerais com pino;
- 05 Blocos mágicos;
- 03 Tangram;
- 03 Lotos Numéricas;
- 06 Memórias silábicas;
- 02 Materiais dourado;
- 03 Alfabetos na Madeira;
- 04 Memórias das Profissões;
- 02 masculino e feminino;
- 02 Memórias silábicas iniciais;
- 02 Memórias animais vertebrados;
- 02 Memórias Alfabetização;
- 06 Plural e Singular;
- 06 Dominós das frações;
- 06 Dominós da adição;
- 06 Dominó das figuras e frutas;
- 06 Alfanumérico recortado;
- 03 Alfabeto numérico recortado;
- 03 Alfabeto silábico recortado;
- 06 bingos de letras;
- 02 Jogos da Memória;
- 05 Ábaco aberto;



**Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas

E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

- 10 Xadrezes (dama)
- 04 tapetes alfabéticos;
- 15 cordas de pular;
- 12 bolas de futebol;
- 02 redes de futebol;
- 02 Apitos;
- 30 Coletes de futebol;
- 02 Quadros branco;
- 05 Mesas de jogos;
- 30 Bambolê;
- 01 Bomba de encher bola;
- 10 trenas;
- 71 Camisas de futebol (faltam 29);

RELAÇÃO DE DVD DO MAIS EDUCAÇÃO

- Pixar-short film (02);
- Turma da Mônica – A fonte da juventude;
- Turma da Mônica - Bagunça animal;
- Turma da Mônica – O guarda Chuva voador;
- Turma da Mônica – Bicho papão;
- João e Maria;
- Turma do Cristãozinho;
- O menino que voltou do céu;
- Meu primeiro amor;
- Os pinguins do papai;
- Os piratinhas;
- Escola de Princesinha 2;
- Diário de um banana 3;
- Os pequerruchos;
- Cocoricó 22 clipes;
- Clássicos a comédia;
- Mini-móvie cilletion;
- A casa monstro;
- O reino das frutas;
- Garotas 3;
- Do fundo do mar;
- Seleção brasileira – 3;
- Parábolas de Jesus;
- Batman;



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas
E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

Planeta animal;

CDS/ROM

A arca de Noé 1,2 e 3;
Casa de brinquedos – Toquinho;
Os saltimbancos;
Trem da alegria;

RELAÇÃO DE BENS DA CRECHE NECI BASTO

01 Geladeira Electrolux;
01 Mimeógrafo;
01 Fogão industrial;
01 Botijão de gás;
04 Prateleiras;
01 Liquidificador Wallita;
01 Bebedouro Britânia;
04 Ventiladores Delta Gold;
01 Aparelho de som;
02 Birôs;
02 Cadeiras de professor;
01 armários;
01 Mesa de cozinha;
13 Mesa de aluno;
52 Cadeiras de aluno;
01 Aparelho de TV 32 LG;
02 Quadros negro;
01 impressora Epson l 380
01 caixa amplificadora watts 100
01 som 10 watts XTREME
01 aparelho de tv smart 32 PLHICO

RELAÇÃO DE BENS DA PRÉ-ESCOLA ROMEU BASTO DA SILVA

01 Mimeografo;
01 Aparelho de som Philco;
01 Aparelho de DVD LG;
01 Aparelho de TV SEMP;
03 Armários;
74 mesas;
74 Cadeiras;
04 Birô;
01 Liquidificador PHILLIPS;
01 Fogão industrial de 06 bocas Venâncio;



**Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas

E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

- 01 Bebedouro Esmaltec;
- 01 Botijão;
- 01 Geladeira duplex Continental;
- 08 Ventiladores ventisol;
- 01 Fichário com 04 gavetas;
- 01 Mesa redonda;
- 01 bebedouro
- 01 impressora epon I 380
- 01 caixa amplificadora watts 220

**PROGRAMAS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM
PARCERIA COM O FNDE**

- EJA;
- Mais Educação;
- PSE na Escola;
- Brasil Carinhoso

RELAÇÃO DE BÉNS DAS ESCOLAS DO CAMPO

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO ANTONIO RIBEIRO DE
ALBUQUERQUE-FAZENDA VIRAÇÃO**

- 01 Geladeira Continental;
- 01 Fogão de 04 bocas Miramar;
- 01 Liquidificador Britânia;
- 01 Armário de cozinha de madeira;
- 01 Prateleira de metal;
- 21 mesas;
- 21 cadeiras;
- 03 cadeiras de braço;
- 05 mesas de plástico pequenas;
- 05 cadeiras pequenas;
- 20 Positivo mobo S7 - FNDE

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JOSÉ VIANA
FAZENDA GLÓRIA DAS VIRGENS -2**

- 16-Cadeiras
- 15-Mesas
- 01-Estante



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas
E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

01-Geladeira Copacabana
01-Fogão de 04 bocas brey
01-Armário de madeira
01-Liquidificador Britânia

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MAXIMINO BUARQUE
FAZENDA GUARANI**

01-Fogão Mônaco
01-Geladeira continental
01-Liquidificador Britânia
37 Cadeiras de braços
01-Estante
11 Positivo mobo S7 – FNDE

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUÍS MENDONÇA UCHÔA
FAZENDA HAVILÁ**

01-Geladeira continental
01-Fogão Venâncio (bravo)
01-Liquidificador Britânia
45-Cadeiras
02-Estantes
20 Positivo mobo S7 - FNDE

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO VILELA
FAZENDA SANTO ANTONIO**

24 cadeiras
27 mesas
1 estante
1 fogão
1 armário
1 geladeira
2 panelas
1 cuscuzeira
1 liquidificador
1 panela de pressão
1 escorredor
01 geladeira



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas
E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ FAZENDA NOVA

01 panela de pressão
01 fogão bravo
01 estante
01 liquidificador Britânia
01 armário
16 cadeiras com braço
03 mesas com 08 cadeirinhas
01 geladeira continental
01 caldeirão grande
01 panela

Extensão do Pedro Suruagy

01-Geladeira continental 480 litros
80- Carteiras
80- Cadeiras
01-Liquidificador Arno
01-Fogão de duas bocas Venâncio
03-Birôs
01-Mimiografo
03-Estantes
01-Armário de madeira
01-Bebedouro



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas
E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

BENS ENTREGUES DO PAR / 2018 PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

ITEM	ETAPAS	UNIDADES	QUANTIDADES
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	145
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	200
CONJUNTO ALUNO / CJA-05-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	401
CONJUNTO ALUNO / CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	250
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	11
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	16
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	14
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	6
TOTAL GERAL POR UNIDADES			1043

BENS ENTREGUES DO PAR / 2019 PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

ITEM	ETAPA	QUANTIDADE
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	200
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	145
CONJUNTO ALUNO / CJA-05-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	ENSINO FUNDAMENTAL	401
CONJUNTO ALUNO / CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	ENSINO FUNDAMENTAL	250
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	11
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	16
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	ENSINO FUNDAMENTAL	6
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	ENSINO FUNDAMENTAL	14
TOTAL GERAL POR UNIDADES		1.043

MARIA GORETE
ALVES DA
SILVA:50689835434

Assinado de forma digital
por MARIA GORETE ALVES
DA SILVA:50689835434
Dados: 2020.06.24
16:27:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas
E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

RELAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMÓVEIS / 2019

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL

- 1 Impressora Brothers
- 1 Impressora jato de tinta
- 1 Birô
- 1 Ventilador venti-delta
- 1 Computador de mesa Samsung
- 2 Mesas para computador
- 1 Estabilizador Protector linha profissional
- 1 Notebook lenovo
- 1 Mesa redonda
- 6 Cadeiras de plástico
- 2 Cadeiras de metal
- 1 Roteador intelbras
- 6 Estantes de metal
- 3 Globos
- 1 Bebedouro Esmaltec
- 1 Botijão
- 1 Retroprojektor

MAIS EDUCAÇÃO

- 1 Televisor de 32 Buster;
- 1 DVD;
- 1 Aparelho de Microsystems Philco;
- 1 Notebook lenovo;
- 1 Notebook Sim;
- 13 Mesas plásticas;
- 68 Cadeiras plásticas;
- 1 geladeira;
- 1 Fogão industrial de 4 bocas;
- 1 Armário de Aço para cozinha;
- 1 Bebedouro;
- 01 Estante;
- 01 Trio de atabaque;
- 01 Suporte para atabaque;
- 02 Tamborins alumínio;



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas

E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

- 02 Triângulo;
- 02 Xequeares;
- 02 Ganzás;
- 01 Agogô;
- 02 Repiques;
- 02 Taroi;
- 03 Marcação 30x18;
- 04 Marcação 30x16;
- 04 Marcação 30x15;
- 01 Timbale com suporte;
- 04 Câmeras fotográficas Samsung com cartão
- 01 Impressora HP jato de tinta;
- 01 Armário de 2 metros;

MATERIAL DIDÁTICO

- 10 Petecas;
- 10 Cartas para ditado;
- 06 Numerais com pino;
- 05 Blocos mágicos;
- 03 Tangram;
- 03 Lotos Numéricas;
- 06 Memórias silábicas;
- 02 Materiais dourado;
- 03 Alfabetos na Madeira;
- 04 Memórias das Profissões;
- 02 masculino e feminino;
- 02 Memórias silábicas iniciais;
- 02 Memórias animais vertebrados;
- 02 Memórias Alfabetização;
- 06 Plural e Singular;
- 06 Dominós das frações;
- 06 Dominós da adição;
- 06 Dominó das figuras e frutas;
- 06 Alfanumérico recortado;
- 03 Alfabeto numérico recortado;
- 03 Alfabeto silábico recortado;
- 06 bingos de letras;
- 02 Jogos da Memória;
- 05 Ábaco aberto;



**Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas

E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

- 10 Xadrezes (dama)
- 04 tapetes alfabéticos;
- 15 cordas de pular;
- 12 bolas de futebol;
- 02 redes de futebol;
- 02 Apitos;
- 30 Coletes de futebol;
- 02 Quadros branco;
- 05 Mesas de jogos;
- 30 Bambolê;
- 01 Bomba de encher bola;
- 10 trenas;
- 71 Camisas de futebol (faltam 29);

RELAÇÃO DE DVD DO MAIS EDUCAÇÃO

- Pixar-short film (02);
- Turma da Mônica – A fonte da juventude;
- Turma da Mônica - Bagunça animal;
- Turma da Mônica – O guarda Chuva voador;
- Turma da Mônica – Bicho papão;
- João e Maria;
- Turma do Cristãozinho;
- O menino que voltou do céu;
- Meu primeiro amor;
- Os pinguins do papai;
- Os piratinhas;
- Escola de Princesinha 2;
- Diário de um banana 3;
- Os pequerruchos;
- Cocoricó 22 clipes;
- Clássicos a comédia;
- Mini-móvie cilletion;
- A casa monstro;
- O reino das frutas;
- Garotas 3;
- Do fundo do mar;
- Seleção brasileira – 3;
- Parábolas de Jesus;
- Batman;



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas
E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

Planeta animal;

CDS/ROM

A arca de Noé 1,2 e 3;
Casa de brinquedos – Toquinho;
Os saltimbancos;
Trem da alegria;

RELAÇÃO DE BENS DA CRECHE NECI BASTO

01 Geladeira Electrolux;
01 Mimeógrafo;
01 Fogão industrial;
01 Botijão de gás;
04 Prateleiras;
01 Liquidificador Wallita;
01 Bebedouro Britânia;
04 Ventiladores Delta Gold;
01 Aparelho de som;
02 Birôs;
02 Cadeiras de professor;
01 armários;
01 Mesa de cozinha;
13 Mesa de aluno;
52 Cadeiras de aluno;
01 Aparelho de TV 32 LG;
02 Quadros negro;
01 impressora Epson l 380
01 caixa amplificadora watts 100
01 som 10 watts XTREME
01 aparelho de tv smart 32 PLHICO

RELAÇÃO DE BENS DA PRÉ-ESCOLA ROMEU BASTO DA SILVA

01 Mimeografo;
01 Aparelho de som Philco;
01 Aparelho de DVD LG;
01 Aparelho de TV SEMP;
03 Armários;
74 mesas;
74 Cadeiras;
04 Birô;
01 Liquidificador PHILLIPS;
01 Fogão industrial de 06 bocas Venâncio;



**Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas

E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

- 01 Bebedouro Esmaltec;
- 01 Botijão;
- 01 Geladeira duplex Continental;
- 08 Ventiladores ventisol;
- 01 Fichário com 04 gavetas;
- 01 Mesa redonda;
- 01 bebedouro
- 01 impressora epon I 380
- 01 caixa amplificadora watts 220

**PROGRAMAS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM
PARCERIA COM O FNDE**

- EJA;
- Mais Educação;
- PSE na Escola;
- Brasil Carinhoso

RELAÇÃO DE BÉNS DAS ESCOLAS DO CAMPO

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO ANTONIO RIBEIRO DE
ALBUQUERQUE-FAZENDA VIRAÇÃO**

- 01 Geladeira Continental;
- 01 Fogão de 04 bocas Miramar;
- 01 Liquidificador Britânia;
- 01 Armário de cozinha de madeira;
- 01 Prateleira de metal;
- 21 mesas;
- 21 cadeiras;
- 03 cadeiras de braço;
- 05 mesas de plástico pequenas;
- 05 cadeiras pequenas;
- 20 Positivo mobo S7 - FNDE

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA JOSÉ VIANA
FAZENDA GLÓRIA DAS VIRGENS -2**

- 16-Cadeiras
- 15-Mesas
- 01-Estante



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas
E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

01-Geladeira Copacabana
01-Fogão de 04 bocas brey
01-Armário de madeira
01-Liquidificador Britânia

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MAXIMINO BUARQUE
FAZENDA GUARANI**

01-Fogão Mônaco
01-Geladeira continental
01-Liquidificador Britânia
37 Cadeiras de braços
01-Estante
11 Positivo mobo S7 – FNDE

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUÍS MENDONÇA UCHÔA
FAZENDA HAVILÁ**

01-Geladeira continental
01-Fogão Venâncio (bravo)
01-Liquidificador Britânia
45-Cadeiras
02-Estantes
20 Positivo mobo S7 - FNDE

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO VILELA
FAZENDA SANTO ANTONIO**

24 cadeiras
27 mesas
1 estante
1 fogão
1 armário
1 geladeira
2 panelas
1 cuscuzeira
1 liquidificador
1 panela de pressão
1 escorredor
01 geladeira



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas
E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ FAZENDA NOVA

01 panela de pressão
01 fogão bravo
01 estante
01 liquidificador Britânia
01 armário
16 cadeiras com braço
03 mesas com 08 cadeirinhas
01 geladeira continental
01 caldeirão grande
01 panela

Extensão do Pedro Suruagy

01-Geladeira continental 480 litros
80- Carteiras
80- Cadeiras
01-Liquidificador Arno
01-Fogão de duas bocas Venâncio
03-Birôs
01-Mimiografo
03-Estantes
01-Armário de madeira
01-Bebedouro



Prefeitura Municipal de Jundiá
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Conceição - Centro - CEP 57965-000 - Jundiá - Alagoas
E-mail: sec.educajundia@hotmail.com

BENS ENTREGUES DO PAR / 2018 PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

ITEM	ETAPAS	UNIDADES	QUANTIDADES
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	145
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	200
CONJUNTO ALUNO / CJA-05-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	401
CONJUNTO ALUNO / CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	250
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	11
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	16
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	14
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO(S)	6
TOTAL GERAL POR UNIDADES			1043

BENS ENTREGUES DO PAR / 2019 PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

ITEM	ETAPA	QUANTIDADE
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	200
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	145
CONJUNTO ALUNO / CJA-05-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	ENSINO FUNDAMENTAL	401
CONJUNTO ALUNO / CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	ENSINO FUNDAMENTAL	250
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	11
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	ENSINO FUNDAMENTAL	16
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	ENSINO FUNDAMENTAL	6
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	ENSINO FUNDAMENTAL	14
TOTAL GERAL POR UNIDADES		1.043

MARIA GORETE
ALVES DA
SILVA:50689835434

Assinado de forma digital
por MARIA GORETE ALVES
DA SILVA:50689835434
Dados: 2020.06.24
16:28:34 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº 001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo IV, **Item 19**, que este **Fundo Municipal** não existe processo de adiantamentos no exercício de 2020.

JUNDIÁ, Alagoas, 20/01/2021.

MARIA GORETE
ALVES DA

SILVA:50689835434

Digitally signed by MARIA
GORETE ALVES DA
SILVA:50689835434
Date: 2021.04.14 16:28:54
-03'00'

Gestor (a)



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº 001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, **Item 20**, que a relação dos restos a pagar desta **Secretaria Municipal**, encontra-se anexada no balanço geral da Prefeitura Municipal do exercício financeiro de 2020.

JUNDIÁ, Alagoas, 20/01/2021.

MARIA GORETE
ALVES DA
SILVA:506898354
34

Assinado de forma digital
por MARIA GORETE ALVES
DA SILVA:50689835434
Dados: 2021.04.29
14:20:34 -03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA

Gestor (a)

RELACAO DE LICITACOES
Item 21 - Prestacao de Contas

29/04/2021

Competencia:2020

Pagina:001

Nr.LIC.	MOD.	DESCRICAO.	CREDOR	OBJETO	DATA	VALOR LICITADO
	07	PREGAO PRESENCIAL	COOPSERBA-COOPERATIVA DE TRAB	ADITIVO	29/04/2020	6.886.950,10
	07	PREGAO PRESENCIAL	GUIMARAES E GUIMARAES TRANSPOR	ADITIVO 05 - CARTA DE EXPLICAC	06/02/2020	1.847.999,60
	03	CONVITE	PAULO ALBERTO DA COSTA - ME	ADTIVIO - SERVIÇOS DE DEDETIZA	01/01/2020	69.300,00
	07	PREGAO PRESENCIAL	LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOM	ADITIVO - COMPRA DE PNEUS	27/05/2020	449.900,00
	07	PREGAO PRESENCIAL	R V DA SILVA PRODUÇÕES EPP	ADITIVO	13/04/2020	17.600,00
	07	PREGAO PRESENCIAL	J. A LINS EPP	ADITIVO	12/06/2020	1.985.000,00
	04	TOMADA DE PRECO	MICHELLE DA SILVA MENDONCA 045	ADITIVO - SERVICO DE BUFFET	28/05/2020	370.000,00
	04	TOMADA DE PRECO	AV GUIMARAES E COMP. COM. LTDA	MATERIAL DE LIMPEZA - ADESAO A	03/04/2020	980.405,50
	04	TOMADA DE PRECO	AV GUIMARAES E COMP. COM. LTDA	MATERIAL DE EXPEDIENTE - ADESA	03/04/2020	381.325,50
0000000000000002	04	TOMADA DE PRECO	BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA -	MERENDA	19/02/2020	280.674,00
TOTAL:						13.269.154,70

NUMERO DE PROCESSOS: 10

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
5434
Assinado de forma digital por MARIA GORETE ALVES DA SILVA:50689835434
Dados: 2021.04.29 14:07:01 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº 001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, **Item 22**, que este **Fundo Municipal** não possuiu no exercício financeiro de 2020, processo de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

JUNDIÁ, Alagoas, 31/12/2020.

MARIA GORETE
ALVES DA
SILVA:50689835434

Assinado de forma digital
por MARIA GORETE ALVES
DA SILVA:50689835434
Dados: 2021.04.29 14:09:38
-03'00'

MARIA GORETE ALVES DA SILVA
Gestor (a)



CNPJ: 12.248.100/0001-10
pmjundia-al@hotmail.com

PORTARIA PMJ 035/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 49 da Lei Orgânica do Município e em concordância com a Lei 377/2018.

RESOLVE

NOMEAR JAILSON BARBOSA DA SILVA, ROSINEIDE DA SILVA, FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA E ALVARO VINICIUS ALVES DE ALBUQUERQUE(SUPLENTE) para sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) desta Prefeitura de Jundiá, para os anos de 2017 a 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



CARLOS ANTÔNIO DE MORAES E LIMA FILHO
Prefeito

Publicado, Registrado e Arquivado no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal em 02 de janeiro de 2017.



GENILDO BARROS DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, **Item 24**, que este **Fundo Municipal** não firmou convênios no exercício financeiro de 2020.

JUNDIÁ, Alagoas, 20/01/2021.

MARIA GORETE ALVES DA SILVA:5068983543
4

Digitally signed by
MARIA GORETE ALVES
DA SILVA:50689835434
Date: 2021.04.14
16:29:46 -03'00'

Gestor (a)



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, **Item 25**, que este **Fundo Municipal** não possui legislação disciplinando alienação de bens e que não houve nenhum procedimento administrativo em 2020.

JUNDIÁ, Alagoas, 20/01/2021.

MARIA GORETE
ALVES DA
SILVA:50689835
434

Digitally signed by
MARIA GORETE ALVES
DA SILVA:50689835434
Date: 2021.04.14
16:31:35 -03'00'

Gestor (a)



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins da Resolução nº001 de 16 de fevereiro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Anexo V, **Item 26**, que este **Fundo Municipal** está no portal da transparência.

JUNDIÁ, Alagoas, 20/01/2021.

MARIA GORETE ALVES DA
SILVA:50689835434
5434

Digitally signed by
MARIA GORETE ALVES
DA
SILVA:50689835434
Date: 2021.04.14
16:33:45 -03'00'

Gestor (a)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/AL – CEP 57.965-000
CNPJ. N.º 12.248.100/0001-10 E-mail: pmjundia-al@hotmail.com



LEI N.º 409 , DE 15 DE JULHO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO
DO PLANO DE CARGO, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DE JUNDIÁ E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui e estrutura os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de **Jundiá** nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, o Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de **Jundiá** é formado pelos Trabalhadores em Educação que exercem as funções de Apoio e Administrativo, de Docência, e Suporte Pedagógico dos Cargos de Carreira com formação de Nível Fundamental, Médio e Superior, dos Grupos Ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá**, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos Trabalhadores em Educação através de remuneração digna e, por conseqüência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias:



- I** - reconhecimento da importância da Carreira Pública e de seus agentes;
- II** – profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
- III** – formação continuada dos Trabalhadores em Educação;
- IV** - promoção da Educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
- V** - liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
- VI** - gestão Democrática do Ensino Público Municipal;
- VII** – valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- VIII** – avanço na Carreira, através da promoção nos Níveis e da Progressão nas Classes;
- IX** - período reservado ao Professor, incluído em sua carga horária, a estudos, planejamento e avaliação do trabalho discente;
- X** – estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;
- XI** - A participação do Servidor na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º. Para efeito desta Lei:

- I - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração** - instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da Carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de Valorização dos Profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre Profissionais e a Administração Pública;



II - Cargo Público - o lugar instituído na organização do Serviço Público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III - Servidor - pessoa física legalmente investida em Cargo Público, com direitos, deveres, responsabilidades, Vencimento e vantagens previstas em Lei;

IV - Magistério Público - conjunto de Profissionais da Educação, titulares do Cargo de provimento efetivo, que exercem atividades de Docência e Pedagógica;

V - Função - conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de Cargo ou por Servidores designados, com remuneração ou não;

VI - Funções de Magistério: as atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, incluídas as de Administração Escolar, Planejamento, Supervisão, Orientação Educacional e apoio Psico-social, bem como Assessoramento Técnico e avaliação de Ensino e Pesquisa nas Unidades Escolares ou no Órgão da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Atividade de Apoio e Administrativo: entende-se todo trabalho relativo ao Apoio Operacional, especializado ou não, que requer escolaridade no Ensino Fundamental e de Apoio Técnico-Administrativo, que requer formação de Nível Médio;

VIII - Grupo Ocupacional - conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles;

IX - Categoria Funcional - conjunto de Cargos definidos em Lei devidamente ocupados por seus titulares com objetivos e afinidades comuns aos princípios da Administração Pública;

X - Provimento Originário - ato pelo qual se efetua o preenchimento do Cargo Público, com a designação de seu titular;

XI - Provimento Derivado - efetiva-se através de alteração na situação funcional e classificação do servidor no Cargo, devidamente definida em Lei;



XII - Efetividade - prerrogativa exclusiva do Servidor ocupante de Cargo de caráter Permanente, admitido por meio de concurso público e aprovado no estágio probatório;

XIII - Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a Evolução Funcional e remuneratória do Servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

XIV - Classe: divisão de cada Nível em unidades de Progressão Funcional estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores Vencimentos;

XV - Grade: conjunto de Matrizes de Vencimento referente a cada Cargo;

XVI - Nível: divisão da Carreira segundo o grau de escolaridade, exigido para o desempenho das atribuições dos Cargos, segundo o grau de formação ou níveis de titulação;

XVII - Evolução Funcional: é o crescimento do Servidor na Carreira através de procedimentos de progressão;

XVIII - Hora-Aula: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;

XIX - Hora-Atividade: tempo reservado ao Professor em exercício de Docência cumprido na Escola ou fora dela, para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico;

XX - Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN - é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o Vencimento inicial das Carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais;

XXI - Matriz: é a Tabela de Vencimentos atribuída aos Cargos dos Grupos Ocupacionais que fazem parte da estrutura deste PCCR;

XXII - Remuneração: é o Vencimento do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino acrescida das gratificações estabelecidas na presente Lei;

XXIII - Enquadramento: Posicionamento do Servidor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR;



XXIV - Local de trabalho: Unidade Escolar ou Administrativa onde o Servidor desempenha suas atividades.

XXV - Sistema Municipal de Ensino - conjunto de Instituições e Órgãos que realizam atividades educacionais pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino e a Rede Privada de Educação Infantil;

XXVI - Rede Municipal de Ensino: Rede Municipal de Ensino - conjunto de Instituições e Órgãos que realizam atividades de Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação.

XXVII - Quadro Permanente: quadro composto por Cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em Níveis e Classes;

XXVIII - Quadro Suplementar: quadro composto por Cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituído por esta Lei.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. 5º. A estrutura de Cargos e Carreira do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** é composta dos Quadros Permanente e Suplementar.

Art. 6º. Compõe o Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá**, os Grupos Ocupacionais de Magistério e de Apoio e Administrativo, com suas respectivas Carreiras.

Art. 7º. O Grupo Ocupacional do Magistério do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** é integrado pelo Cargo Único de provimento efetivo de **Professor**, definido segundo o grau de formação, habilitação e padrão de Vencimento.

§ 1º - Para o exercício do Cargo de Professor é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes Níveis e Modalidades de Ensino, obtida em Nível Médio na Modalidade Normal ou Superior, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, conforme estabelece o artigo 61, da Lei n.º 9.394 de 20/12/96, alterado pela Lei n.º 12.014 de 03/08/09.

§ 2º - Os Professores com a formação mínima para a Docência em Nível Médio na modalidade Normal deverá ser admitido para o



exercício na Educação Infantil, nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

§ 3º - Do Professor quando em atividades de Coordenação, Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional, para a Educação Básica, serão exigidas graduação em Pedagogia, ou Pós-Graduação, garantida, nesta formação, a Base Comum Nacional. Além dos requisitos de formação, a Experiência Docente de 02 (dois) anos é pré-requisito para o exercício dessas atividades.

Art. 8º. O Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** fica assim estruturado:

I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:

- **Auxiliar de Serviços Educacionais;**
- **Merendeira Escolar;**
- **Vigilante Escolar;**
- **Motorista Escolar.**

II - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:

- **Assistente Administrativo Educacional;**
- **Secretário Escolar.**

§ 1º - Para o exercício do Cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista Escolar é exigida habilitação na 1ª fase do Ensino Fundamental.

§ 2º - Para o exercício do Cargo de Assistente Administrativo Educacional é exigida a formação em Ensino Médio Completo.

§ 3º - Para o exercício do Cargo de Secretário Escolar é exigida a formação em Ensino Médio Completo com habilitação técnica específica.

§ 4º - Excepcionalmente poderá ser admitido no Cargo de Secretário Escolar, o portador de curso obtido em Nível Médio sem a habilitação técnica em Secretariado, desde que não haja concorrentes às vagas existentes.



Art. 9º. A estrutura da Carreira do Magistério e de Apoio e Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** é estabelecida, por Níveis e Classes e tem as especificações dos Cargos conforme previsto nos Anexos **I** e **II** desta Lei.

§ 1º - Entende-se por especificações das categorias funcionais a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldade de trabalho, bem como às qualificações exigíveis e escolaridade mínima necessária para o provimento dos Cargos que as integram, estabelecidas nas qualificações essenciais para a seleção;

§ 2º - As especificações das categorias funcionais contêm a respectiva denominação, descrição sintética e analítica das atribuições, forma e qualificações essenciais para a seleção e outras condições especiais estabelecidas no respectivo edital de abertura do processo seletivo, se for necessário.

Art. 10. O Cargo Único de Professor do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** será distribuído na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.

§ 1º. Os Níveis constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação dentro do Cargo de **Professor** assim considerada:

I – NÍVEL ESPECIAL: formação em curso de Nível Médio, na Modalidade Normal;

II – NÍVEL I: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena;

III – NÍVEL II: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de Especialização na Área da Educação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

IV – NÍVEL III: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de Mestrado em Educação.

V – NÍVEL IV: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de Doutorado na Área da Educação.



§ 2º - Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de **A** a **I**, associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira.

§ 3º - O Vencimento inicial do Nível **I** corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível Especial acrescido de 40% (quarenta por cento).

§ 4º - O Vencimento inicial do Nível **II** corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **I** acrescido de 20% (vinte por cento).

§ 5º - O Vencimento inicial do Nível **III**, corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **II** acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 6º - O Vencimento inicial do Nível **IV**, corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **III** acrescido de 30% (trinta por cento).

§ 7º - Em um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 4% (quatro por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada Nível corresponda ao valor da Classe **A** acrescido de 4% (quatro por cento), e assim sucessivamente até a Classe **I**, que corresponde ao valor da Classe **H** acrescido de 4% (quatro por cento).

Art. 11. Ao Professor ingressante será atribuído o Nível correspondente à maior habilitação por ele adquirida.

Art. 12. Os Cargos do Quadro de Pessoal Permanente de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** serão distribuídos na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.

Art. 13. Os Níveis da Carreira a que se refere o **Art. 12** constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior Habilitação ou Formação dentro dos Cargos assim considerada:

I – Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista Escolar:

a) **NIVEL I:** com formação na 1ª fase do Ensino Fundamental;

b) **NIVEL II:** com formação no Ensino Fundamental completo;

c) **NIVEL III:** com formação no Ensino Médio completo;



d) NÍVEL IV: com formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

e) NÍVEL V: com formação de Nível Superior em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;

f) NÍVEL VI: com formação de Nível Superior acrescido pós-graduação em nível de especialização, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

II - Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar:

a) NÍVEL I: com formação no Ensino Médio Completo;

b) NÍVEL II: com formação de Nível Técnico em curso Profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

c) NÍVEL III: com formação de Nível Superior em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;

d) NÍVEL IV: com formação de Nível Superior acrescido Pós-Graduação em Nível de Especialização, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

§ 1º - Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de **A** a **L**, associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira.

§ 2º – A progressão entre os Níveis descritos no inciso **I** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:

- a)** 5% (cinco por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;
- b)** 5% (cinco por cento) do Nível **II** para o Nível **III**;
- b)** 15% (quinze por cento) do Nível **III** para o Nível **IV**;
- c)** 20% (vinte por cento) do Nível **IV** para o Nível **V**;
- d)** 10% (dez por cento) do Nível **V** para o Nível **VI**.

§ 3º – A progressão entre os Níveis descritos nos incisos **II** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:



- a) 15% (quinze por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;
- b) 20% (vinte por cento) do Nível **II** para o Nível **III**; e
- c) 10% (dez por cento) do Nível **III** para o Nível **IV**.

Art. 14. Para a progressão entre as Classes em um mesmo Nível do pessoal de Apoio/Administrativo será mantido o percentual de 3% (três por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada Nível corresponderá ao valor da Classe **A** acrescido de 3% (três por cento), e assim sucessivamente até a Classe **L**, que corresponderá ao valor da Classe **J** acrescido de 3% (três por cento).

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I

DO INGRESSO

Art. 15. Os Cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** com denominação estabelecida na Descrição de Cargos, da presente Lei, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso no Nível correspondente a sua formação e na Classe inicial de Vencimento do respectivo Nível atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.

Parágrafo Único - Integram a descrição do Cargo, na forma do Anexo **II**, referido neste artigo, a Descrição Sumária; as Responsabilidades comuns e por Área de Qualificação; os pré-requisitos de escolaridade e formação profissional para ingresso no Cargo pretendido.

Art. 16. O concurso público poderá ser realizado por especialidade conforme dispuser o respectivo edital.

Art. 17. Concluído o concurso e homologado os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos Cargos estabelecidos em edital, obedecida à ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva de concursados.

Art. 18. Em caso de vacância, os Cargos deverão ser supridos por Concurso Público que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 19. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito a inscreverem-se em Concurso Público para provimento de Cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.



SEÇÃO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual os Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo, ocupantes de Cargos da Rede Pública Municipal de Ensino, são avaliados para atingir a estabilidade no Cargo para o qual foi nomeado.

Art. 21. Ao entrar em exercício, o Profissional do Magistério e de Apoio/Administrativo nomeado para o Cargo de provimento efetivo, durante o período do estágio probatório a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho de suas atribuições, obedecendo aos seguintes fatores:

I – assiduidade;

II - idoneidade moral;

III - disciplina;

IV - eficiência;

V - responsabilidade;

VI - capacidade para o desempenho das atribuições específicas do Cargo;

VII - produção pedagógica e científica;

VIII - frequência e aproveitamento em cursos promovidos pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 22. Durante o estágio probatório aos Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, serão proporcionados meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público, garantido através de acompanhamento pela equipe de suporte pedagógico e comissão instituída para este fim.

§ 1º – Cabe a Secretaria Municipal de Educação, instituir a comissão para garantir o processo de avaliação de desempenho, bem como, os meios necessários para acompanhamento dos seus Servidores em estágio probatório.



§ 2º – A comissão de que trata o caput deste artigo, será composta por Profissionais do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino ocupante de Cargo efetivo.

§ 3º – Não poderá participar da comissão cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do avaliado, em linha direta ou colateral até o terceiro grau.

§ 4º – A comissão conjuntamente com a equipe de Suporte Pedagógico, definirá a forma de atendimento aos requisitos fixados para o estágio probatório, a metodologia de apuração, os instrumentos e a periodicidade das avaliações, observado o que dispõe esta Lei e regulamentações específicas.

§ 5º – Fica também a referida comissão conjuntamente com a equipe de Suporte Pedagógico, incumbidas de encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida homologação, relatório conclusivo sobre o estágio probatório do Servidor, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de vencer o prazo final do estágio.

§ 6º – O relatório referido no parágrafo anterior poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio, quando o Servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

§ 7º – Do relatório de que trata os parágrafos 5º e 6º deste artigo, se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao Servidor em estágio probatório, pelo prazo de dez dias, para que produza sua defesa escrita.

§ 8º – O Profissional do Magistério e de Apoio/Administrativo não aprovado no estágio probatório será aplicado às penalidades previstas no Regime Jurídico Único do Município.

Art. 23. O estágio probatório ficará suspenso nas hipóteses seguintes:

I – Por motivo de doença em pessoa na família;

II – Para acompanhar cônjuge ou companheiro, que também seja Servidor Público, civil ou militar nos termos estabelecidos na legislação em vigor;

III – Para ocupar Cargo Público eletivo;



IV – Para o exercício de Cargos Comissionados.

§ 1º - O estágio probatório será retomado a partir do retorno do Servidor ao efetivo exercício.

§ 2º - Durante o período do estágio probatório não será permitido o desenvolvimento na Carreira através de Progressões Vertical e Horizontal, sendo a contagem do tempo de serviço para fins de posicionamento no Nível ou na Classe correspondente após o término do estágio, desde que tenha nele sido aprovado.

§ 3º - No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada Cargo para o qual o Servidor tenha sido nomeado.

§ 4º - O tempo de serviço de outro Cargo público não exime o Servidor do cumprimento do estágio probatório no novo Cargo.

SEÇÃO III DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 24. O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio Administrativo, mediante:

I – elaboração de plano de qualificação profissional;

II – estruturação de um sistema de avaliação de desempenho anual;

III – estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessorar permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos.

§ 1º - A avaliação de desempenho a que se refere o inciso **II** deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o Servidor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

§ 2º - A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I – Participação democrática: avaliação deve ser em todos os Níveis, tanto do sistema quanto do Servidor, com a participação direta do



avaliado (auto-avaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de Ensino, entendendo-se por área de atuação todas as atividades e funções da mesma, deve também reconhecer a interdependência entre trabalho do Profissional da Educação e o funcionamento geral da Rede de Ensino;

II – Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino;

III – Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos.

IV – Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

§ 3º - A avaliação deve nortear ainda, como princípios básicos para a Rede Municipal de Ensino:

I – Amplitude – a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da Rede de Ensino, que compreendem:

- a) a formulação das políticas educacionais;
- b) a ampliação delas pela Rede de Ensino;
- c) o desempenho dos Profissionais da Educação;
- d) a estrutura escolar;
- e) as condições socioeducativas dos educandos;
- f) outros critérios que a Rede de Ensino considerar pertinentes;
- g) os resultados educacionais da Escola.

§ 4º - As demais normas de avaliação de desempenho terão regulamentação própria através de Lei, construída por comissão interinstitucional constituída pelo Órgão da Educação.

Art. 25. O desenvolvimento na Carreira dos Grupos Ocupacionais criados na presente Lei ocorrerá através de Progressões Vertical e Horizontal.



Art. 26. A Progressão Vertical na Carreira para o ocupante do Cargo de Professor é a passagem de um Nível para outro, dentro do mesmo Cargo, mediante Titulação acadêmica na área da Educação e ocorrerá na forma a seguir:

I – Será promovido para o Nível **I**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor de Nível Especial que obtiver habilitação em Licenciatura Plena ou Pedagogia;

II – Será promovido para o Nível **II**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena ou Pedagogia que obtiver pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação;

III – Será promovido para o Nível **III**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **II** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu*, Mestrado na área da Educação;

IV – Será promovido para o Nível **IV**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **III** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu*, Doutorado na área da Educação;

§ 1º - Os cursos de Pós-graduação "*lato sensu*" e "*stricto sensu*", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante de Cargo de Professor, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

§ 2º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá mediante requerimento do Profissional do Magistério interessado, instruído de Certificado ou Diploma da Graduação em Nível Superior ou Certificado no caso de Pós-graduação *latu-sensu* ou *stricto-sensu* e os benefícios dela decorrentes são devidos pelo Ente Municipal a partir da data do protocolo do pedido.

§ 3º - O Professor com acumulação de Cargo, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação/titulação em ambos os Cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 27. A Progressão Vertical na Carreira para os ocupantes de Cargos Grupo Ocupacional Apoio e Administrativo é a passagem de um Nível para outro, mediante Formação ou Titulação e ocorrerá na forma a seguir:



I - Auxiliar de Serviços Educacionais, Merendeira Escolar, Vigilante Escolar e Motorista Escolar.

- a) A Progressão para o Nível de vencimento **II** dar-se-á para o Servidor que concluir o Ensino Fundamental;
- b) A Progressão para o Nível de vencimento **III** dar-se-á para o Servidor que concluir o Ensino Médio;
- c) A Progressão para o Nível de vencimento **IV** dar-se-á para o Servidor que concluir o curso Técnico Profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional – Serviço de Apoio Escolar;
- d) A Progressão para o Nível de vencimento **V** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;
- e) A Progressão para o Nível de vencimento **VI** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

II – Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar.

- a) A Progressão para o Nível de Vencimento **II** dar-se-á para o Servidor que concluir o curso Técnico Profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional – Serviço de Apoio Escolar;
- b) A Progressão para o Nível de vencimento **III** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional;
- c) A Progressão para o Nível de Vencimento **IV** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.



§ 1º - Dos cursos de graduação, pós-graduação em Nível de especialização, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 2º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do Servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

§ 3º - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

§ 4º - Para fins de concessão da progressão por nova habilitação e/ou formação profissional, para os Níveis **V** e **VI** do inciso **I** e Níveis **III** e **IV** do inciso **II** deste artigo, o Secretário de Educação definirá, mediante portaria, as áreas de conhecimento relacionadas diretamente ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

Art. 28. A Progressão Horizontal na Carreira é a passagem dos ocupantes dos Cargos do Grupo Ocupacional Magistério e do Grupo Ocupacional Apoio e Administrativo de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho, com normas disciplinadas mediante Lei, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação.

§ 1º - Para os Servidores que estejam em estágio probatório à primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do mesmo.

§ 2º - Fica garantido a Progressão Horizontal automática, ao ser cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que a Rede Municipal de Ensino não tenha efetuado o processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação garantirá os meios para progressão dos Servidores.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 30. A qualificação profissional, visando à valorização do Servidor e à melhoria da qualidade do Serviço Público, ocorrerá com base no



levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação ou por solicitação dos Servidores atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento.

Parágrafo Único – Ao Servidor em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura de organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública.

Art. 31. O processo de Qualificação Profissional ocorrerá por iniciativa do Governo, através da Secretaria Municipal de Educação mediante convênio, ou por iniciativa do próprio Servidor, cabendo ao Município atender prioritariamente:

I - Programa de Integração à Administração Pública, aplicado a todos os Servidores nomeados e integrantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, para informar sobre a estrutura e organização da Administração Pública da Secretaria Municipal de Educação, dos direitos e deveres definidos na legislação Municipal e sobre o Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação;

II - Programas de Complementação de Formação, aplicados aos Servidores integrantes do Quadro Suplementar, para obtenção da habilitação mínima necessária as atividades do Cargo;

III - Programa de Capacitação - Aplicado aos Servidores para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu Cargo ou função;

IV - Programa de Desenvolvimento - Destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao Cargo, através de cursos regulares oferecidos pela Instituição;

V - Programa de Aperfeiçoamento - Aplicado aos Servidores com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do Cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares;

VI - Programas de Desenvolvimento de Gestão - destinados aos ocupantes de Cargos de direção e assessoria, para habilitar os



Servidores ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao Cargo ou função.

Art. 32. Os afastamentos para Qualificação Profissional dos Profissionais do Magistério serão estabelecidos e regulamentados no Estatuto do Magistério e nos decretos regulamentares e no caso dos demais Trabalhadores no Estatuto dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO SEÇÃO I DO PLANO DE REMUNERAÇÃO

Art. 33. Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício dos Cargos e funções instituído nesta Lei, que compreende o Vencimento, valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, acrescido das gratificações aqui previstas.

Art. 34. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.

Art. 35. Aos Ocupantes do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino atribui-se Vencimentos sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao Cargo.

Art. 36. A estrutura de Vencimento do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino compõe o Anexo **III** desta Lei.

Art. 37. Os proventos dos Servidores Públicos Aposentados dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio e Administrativo, serão revistos na mesma proporção e data dos Servidores da Ativa, com fundamento no Art. 40 Constituição Federal dada nova redação pela Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, quando os mesmos tiverem se Aposentado por Regime Previdenciário Próprio.

Art. 38. O cálculo do Vencimento do Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.



SEÇÃO II DAS VANTAGENS

Art. 39. Estão previstas vantagens para as atividades exercidas por ocupantes de Cargos do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, especificadas a seguir:

I - Adicional por tempo de serviço:

II – Gratificações:

- a) Pelo exercício de Docência com alunos com deficiência;
- b) Por atuação em área de difícil acesso;
- c) Pelo exercício de Direção de unidades escolares;

SUBSEÇÃO I DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 40. O adicional por tempo de serviço será pago aos Servidores enquadrados por esta Lei, sobre o Vencimento correspondente ao Nível e a Classe em que se encontra na carreira a base de 05% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, segundo a jornada de trabalho observado o limite de 35 (trinta e cinco) anos.

§ 1º - O direito ao adicional de tempo de serviço instituído neste artigo começa no dia em que o Servidor completar 05 (cinco) anos.

§ 2º - Sobre o adicional de tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, não poderão incidir quaisquer vantagens.

SUBSEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 41. Serão concedidas gratificações pelo exercício de Magistério com alunos com deficiência, correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o Vencimento, para aqueles que atuem no atendimento educacional especializado em classes distintas das demais em escolas comuns ou em Escolas Especializadas.

§ 1º - Só fará jus à gratificação instituída neste artigo o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal portador de certificados de cursos específicos na área de Educação Especial, atingindo um somatório de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas, com carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas em cada certificado.



§ 2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo cessará quando o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal for transferido para outro espaço pedagógico que não apresente as condições então previstas.

Art. 42. Aos Ocupantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, será proporcionado o pagamento da gratificação por atuação em área de difícil acesso, calculada sobre o Vencimento do Nível I, Classe **a**, jornada de 20 (vinte) horas, da grade de Licenciatura Plena, na forma a seguir:

- a)** De 04 a 10 (dez) Quilômetros - 15% (quinze por cento);
- b)** Mais de 10 (dez) Quilômetros - 20% (vinte por cento).

§ 1º – A gratificação tipificada neste artigo será paga integralmente quando o Servidor desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhado.

§ 2º – Anualmente a Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá através de portaria, as escolas ou órgão cujos Servidores nelas lotados terão direito ao benefício.

§ 3º – Os locais de difícil acesso levarão em conta as dificuldades inerentes à chegada ao respectivo local de trabalho, como também a distância a ser percorrida medida a partir do perímetro urbano da Cidade sede do Município ou residência do Servidor, no âmbito exclusivamente do Município de **Jundiá**.

§ 4º – A quilometragem entre a sede do Município ou o domicílio no âmbito do Município do Servidor e os locais de trabalho será conferida pelo Setor de Transporte do Município ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º – A gratificação prevista no caput deste artigo será paga conjuntamente com os Vencimentos e demais vantagens do Cargo de que o beneficiário seja titular e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 43. Os ocupantes de Cargo do Quadro do Magistério Público Municipal quando na função de direção de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de vantagem calculada sobre o Vencimento do Professor, Nível **I**, Classe **a**, da jornada de 20 (vinte) horas da Grade de Licenciatura Plena, obedecendo ao porte da Escola de acordo com a seguinte escala:



I – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número até 400 (quatrocentos) alunos - 25% (vinte e cinco por cento);

II – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com um número acima de 400 (quatrocentos) alunos - 35% (trinta e cinco por cento).

§ 1º - Quando da necessidade da escola da existência do Vice-diretor, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, o mesmo perceberá gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) da gratificação do Diretor.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação definirá através de portaria as escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daquelas que comportarão um Diretor ou um Diretor e Vice-diretor.

§ 3º - O Diretor e/ou o vice-diretor integram o Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério que tem como função Administrar a Escola.

Art. 44. Ao Diretor compete Coordenar e Supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

Art. 45. Ao Vice-Diretor compete Administrar o turno de sua responsabilidade, Supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituindo o Diretor nas suas ausências e impedimentos e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

SEÇÃO I

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 46. Os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino que exercem atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, submeter-se-ão as Jornadas de Trabalho a seguir:

I – Jornada mínima semanal de 20 (vinte) horas;

II – Jornada parcial semanal de 25 (vinte e cinco) horas;

IV – Jornada máxima semanal de 40 (quarenta) horas.



§ 1º - As jornadas previstas neste artigo serão distribuídas em horas-aula e horas-atividade, sendo que as horas-atividade aplicam-se especificamente ao Professor em atividade de Docência.

§ 2º - As horas-atividade correspondem ao percentual de 20% (vinte por cento) da jornada atribuída ao Professor em atividade de Docência e será definida a sua execução de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, respeitada as diretrizes a serem fixadas pelo projeto pedagógico do Município.

§ 3º - O Professor no exercício da regência de classe na Educação Infantil, e nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental, será atribuída a jornada de trabalho instituída nos incisos **II** deste artigo, obedecendo 20 horas-aula e 05 horas-atividade.

Art. 47. Fica admitida a redução da jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) ou 20 (vinte) horas semanais, mediante solicitação do Profissional do Magistério, observada as normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48. Fica admitida a alteração da jornada de trabalho do Profissional do Magistério até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais e levará em conta reciprocamente o interesse da Secretaria de Educação e a opção do Profissional, desde que existam carência verificada e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único - O aumento da jornada de trabalho obedecerá a critérios de seleção, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49. O titular do Cargo de Professor, que não esteja em acumulação de Cargo, Emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em jornada suplementar, para substituição temporária do Profissional do Magistério, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de outras funções de Magistério, obedecido à proporcionalidade estabelecida no **§ 2º do art. 46.**

§ 1º - A convocação para jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do Professor.



§ 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição da jornada suplementar de trabalho, o Professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 50. Os Profissionais do Magistério submetidos à jornada máxima semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, já legalmente enquadrados, somente poderão ter reduzido sua jornada, para jornada parcial ou mínima, mediante pedido formulado pelo Profissional, ressalvadas as situações especiais, devidamente comprovadas, aguardando a comunicação do deferimento em serviço.

Art. 51. Quando o número mínimo de hora-aula não puder ser cumprido apenas em uma Unidade Escolar, ou em apenas um turno, em razão das especificidades da disciplina, a jornada de trabalho será completada em outro turno ou estabelecimento, conforme sua disciplina, dentro do perímetro urbano ou zona rural desde que haja disponibilidade de transporte e tempo hábil.

Art. 52. Os Ocupantes de Cargo do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo tem sua jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 53. Responderá administrativamente, civil e penalmente a autoridade que promover ou autorizar qualquer substituição de Servidor por terceiro, sem que haja a devida excepcionalidade da contratação temporária prevista em Lei, bem como as prerrogativas estabelecidas no artigo 49.

SEÇÃO II DAS FÉRIAS

Art. 54. Os Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Magistério farão jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais que serão parcelados em duas etapas, 30 (trinta) dias, após o término do ano letivo e 15 (quinze) após o término do 1º semestre escolar.

§ 1º - Quando em exercício em atividade administrativa em unidade técnica da Secretaria de Educação do Município ou designado para função de confiança, os Profissionais do Magistério farão jus somente a 30 (trinta) dias de férias, anualmente.

§ 2º - Na zona rural, a Escala de férias poderá ser fixada em consonância com as épocas de plantio e colheita.



Art. 55. Os Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.

Art. 56. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 57. Independentemente de solicitação, será pago ao Ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, por ocasião das férias, um adicional sobre a remuneração de acordo com o que estabelece o inciso XVII do art. 6º da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os atuais integrantes do Quadro do Magistério e de Apoio/Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os que não preencherem os requisitos exigidos terão assegurado os direitos da situação em que foram admitidos, passando para o Quadro Suplementar.

§ 2º - Os que vierem a atender os requisitos terão o seu enquadramento na forma desta Lei.

Art. 59. Os Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo que se encontrem à época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em licença para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 60. Os Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** que se encontram à disposição de outros órgãos da Administração Pública Municipal, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo retorno para o efetivo exercício das suas funções.

Art. 61. Fica assegurado o mês de **maio**, como o período de estabelecimento de reajuste ou aumento dos integrantes do Quadro da



Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá**, obedecendo aos critérios estabelecidos na Legislação.

Art. 62. Fica o Poder Executivo obrigado a cumprir o que estabelece a Lei nº 11.738/2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 63. Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder ABONO ESPECIAL, em valores proporcionais ao Vencimento ou Salário dos Profissionais do Magistério ao final de cada exercício financeiro, desde que tenham estado durante este período ou parte dele, em efetivo exercício na Educação Básica Pública, sempre que o dispêndio com Vencimento, Salários, Gratificações e Encargos Sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 60% (sessenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, Preconizado na Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006.

Art. 64. Nenhuma redução remuneratória poderá resultar do enquadramento, assegurado ao Profissional do Magistério e de Apoio e Administrativo o direito ao valor da diferença entre a remuneração total legalmente percebida, na data desta Lei, e o Vencimento ou Salário correspondente, como vantagem pessoal única, nominalmente identificada, sendo absorvida pelos futuros reajustes ou aumentos, ficando extintas todas as vantagens, gratificações adicionais, abonos, verbas de representação e outras espécies remuneratórias incorporadas.

Art. 65. Ao ocupante de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:

- a) ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
- b) inamovibilidade do dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
- c) descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria.



Art. 66. É assegurado ao ocupante de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato representativo da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de sua remuneração e direitos.

Parágrafo Único - A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Art. 67. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais Magistério e Apoio/Administrativo em desvio de função, exercendo outras atividades diferentes daquelas referentes às atribuições do seu Cargo, só se enquadrarão quando do retorno às atividades inerentes ao Cargo e nele permanecendo, salvo os casos determinados por imposição legal.

Art. 68. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais Magistério e Apoio/Administrativo que, ao serem enquadrados, sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias da publicação daquele ato.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 69. Fica instituída, por ato do Poder Executivo, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá**, com a seguinte finalidade:

- I** - Proceder e acompanhar o processo de enquadramento inicial;
- II** - Orientar sua operacionalização, bem como, a respectiva manutenção;
- III** - Estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

§ 1º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** terá o Secretário Municipal de Educação como membro nato e será integrada por representantes da Secretarias Municipais de Administração,



Finanças e da Educação e por representantes indicados pelo o Sindicato representativo da categoria.

§ 2º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** será instituída no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei, e esta formulará seu regimento interno.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS SUBSEÇÃO I DO ENQUADRAMENTO

Art. 70. O Enquadramento dos Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá** dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no seu Cargo no Serviço Público deste Município, em Níveis e Classes Vencimentais iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do Plano garantido a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito (para aqueles que se encontram em atividades), observando-se ainda, a jornada de trabalho.

Parágrafo Único - Os ocupantes do Cargo de Especialista em Educação- Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Pedagogo, na condição de Cargos em extinção permanecerão com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido ao Professor e garantido o Vencimento correspondente ao Nível de formação, inclusive o direito ao desenvolvimento na Carreira, para aqueles que se encontrem em atividade.

Art. 71. Os Profissionais do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, estável, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas Classes **a, b, c, d, e, f, g, h, i**, do Quadro de Carreira, no Nível de habilitação que lhes corresponder, conforme estabelece o artigo anterior, observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **IV** desta Lei e na forma a seguir.

I – ficam enquadrados no Nível Especial de Vencimento de formação em Magistério, os atuais ocupantes do Cargo de Professor, portadores de Curso de Magistério em Nível Médio e os de Nível Médio com formação do Magistério acrescido de Estudos Adicionais;



II – ficam enquadrados no Nível **I** de Vencimento de graduação em Licenciatura Plena, os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação portadores de curso de Licenciatura Plena;

III – ficam enquadrados no Nível **II** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização "*latu sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação, portadores de Licenciatura Plena com Especialização na área da Educação;

IV – ficam enquadrados no Nível **III** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado "*stricto sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação, portadores de Licenciatura Plena com Mestrado na área de Educação.

V – ficam enquadrados no Nível **IV** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Doutorado "*stricto sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação, portadores de Licenciatura Plena com Doutorado na área da Educação.

Art. 72. Os atuais servidores de Apoio e Administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação possuidores da habilitação mínima exigida, concursados, estáveis ou regulares, serão enquadrados nas Classes **a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l**, do Quadro de Carreira, no Nível de Habilitação que lhes corresponder, observado os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **IV** desta Lei, obedecendo à forma seguinte:

I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:

a) ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **I**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com a atribuição da função de conservação e limpeza, Merendeira Escolar os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais ou Merendeira, com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar ou Vigia, Motorista Escolar, os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar ou Motorista, portadores da formação na 1ª fase do Ensino Fundamental;

b) ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **II**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com a atribuição da função de conservação e



limpeza, Merendeira Escolar os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais ou Merendeira, com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar ou Vigia, Motorista Escolar, os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar ou Motorista, portadores da formação do Ensino Fundamental Completo;

c) ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **III**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com a atribuição da função de conservação e limpeza, Merendeira Escolar os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais ou Merendeira, com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar ou Vigia, Motorista Escolar, os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar ou Motorista, portadores da formação no Ensino Médio;

d) ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **IV**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, com a atribuição da função de conservação e limpeza, Merendeira Escolar os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais ou Merendeira, com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar ou Vigia, Motorista Escolar, os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar ou Motorista, portadores de formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

II - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:

a) ficam enquadrados na matriz de Vencimento Nível **I**, de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, portadores da formação no Ensino Médio;

b) ficam enquadrados na matriz de Vencimento Nível **II**, de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, os



atuais Servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar atuais servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar, portadores de formação de Nível Técnico em curso profissionalizante em sua área correlata ou os correspondentes a 21ª Área Profissional - Serviço de Apoio Escolar;

Parágrafo Único - O enquadramento para os Níveis de Formação Superior ou Pós-Graduação em nível de especialização em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação, só poderá ocorrer após o estabelecimento das mesmas através de portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 73. Os Servidores Aposentados por Regime Previdenciário Próprio com direito a paridade e integralidade, pertencentes ao Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino terão direito ao enquadramento, de acordo com a Grade de Vencimento que corresponda a sua habilitação/titulação, obtida durante o efetivo exercício das funções de seu Cargo.

SUBSEÇÃO II DO QUADRO SUPLEMENTAR

Art. 74. A Parte Suplementar do Quadro do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino é composta de Cargos não compatíveis com o sistema de classificação adotado por esta Lei.

Art. 75. Ficam estabelecidos 03 (três) Padrões de Vencimentos designados pelas letras **A**, **B** e **C**, conforme critérios estabelecidos no anexo **V**.

Art. 76. Aos ocupantes de Cargos da Parte Suplementar ficam assegurados os direitos adquiridos sob a vigência da legislação anterior.

Art. 77. Fica vedado o ingresso na estrutura da Parte Suplementar, cujos Cargos atuais serão extintos à medida de sua vacância.

Parágrafo Único - Responderá administrativamente, civil e penalmente a autoridade que promover ou autorizar qualquer admissão de Servidor na Parte Suplementar.

Art. 78. Poderá o ocupante de Cargo da Parte Suplementar, a qualquer tempo, ter ingresso na Parte Permanente da Rede Pública Municipal de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/AL – CEP 57.965-000
CNPJ. N.º 12.248.100/0001-10 E-mail: pmjundia-al@hotmail.com



Ensino de **Jundiá**, desde que faça prova de sua indispensável qualificação.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Jundiá**, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 80. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 81. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de xxxx de 2011.

Art. 82. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº xxx/xxxx de xx de xxxxxx de xxxx.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Jundiá**, 25 de junho de 2011.



ANEXO I

Estrutura dos Cargos do Quadro Permanente

Nomenclatura atual do Cargo	Nomenclatura nova do Cargo sem alteração das atribuições	Classe	Nível
Professor	Professor	a b c d e f g h i	Especial , I a IV
- Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com atuação em Serviços Gerais de Limpeza; - Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com atuação em Serviços de Merenda e Merendeira; - Auxiliar de Vigilância Escolar, Vigia ; - Motorista, Motorista Escolar.	- Auxiliar de Serviços Educacionais; - Merendeira Escolar - Vigilante Escolar; - Motorista Escolar	a b c d e f g h i j l	I a VI
-Assistente Administrativo Educacional; - Secretário Escolar.	-Assistente Administrativo Educacional; - Secretário Escolar.	a b c d e f g h i j l	I a IV



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;



10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participam da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

1. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;
2. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
3. Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
4. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
5. Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
6. Elabora relatórios de dados educacionais;
7. Emite parecer técnico;
8. Participa do processo de lotação numérica;
9. Zela pela integridade física e moral do aluno;
10. Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;



11. Participam da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
12. Participam da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
13. Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
14. Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
15. Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
16. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
17. Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
18. Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
19. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
20. Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
21. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
22. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
23. Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
24. Coordena conselho de classe;
25. Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
26. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
27. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
28. Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
29. Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
30. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
31. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
32. Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
33. Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
34. Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
35. Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
36. Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
37. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
38. Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
39. Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
40. Assessoria o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
41. Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;



42. Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar;
43. Participa da análise e escolha do livro didático;
44. Acompanha e orienta estagiários;
45. Participa de reuniões interdisciplinares;
46. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
47. Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
48. Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
49. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
50. Trabalha a integração social do aluno;
51. Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
52. Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
53. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
54. Divulga experiências e materiais relativos à educação;
55. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
56. Programa realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
57. Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
58. Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
59. Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
60. Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
61. Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
62. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
63. Executa outras atividades correlatas.

REQUISITOS

INSTRUÇÃO

ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

- Graduação em Licenciatura Plena para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, excepcionalmente poderá ser admitida, como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, a obtida em nível médio com formação de Magistério. Para atuação na Educação Especial será exigido curso de aperfeiçoamento e/ou especialização na área.

ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO



- Habilitação específica, obtida em curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação, garantida nesta formação, a base comum nacional.

EXPERIÊNCIA

- Para os Professores em Atividade de Suporte Pedagógico será exigida a experiência docente de 02 (dois) anos para o exercício destas atividades.

CARACTERÍSTICAS PROFISSIONAIS ADICIONAIS

O ocupante do Cargo deve ser capaz de trabalho mental freqüente para retenção, compreensão, julgamento, decisão, crítica, avaliação de dados e soluções; capacidade de expressão verbal e escrita; capacidade de persuasão; responsabilidade com pessoas, políticas pedagógicas, materiais, equipamentos, documentos e outros valores; habilidade para contatos freqüentes com o corpo docente, discente, comunidade escolar, autoridades, técnicos e público em geral; capacidade de lidar com informações confidenciais.

ANEXO II DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; recebe e entrega documentos, correspondências e objetos; encaminha pessoas aos diversos setores da Instituição; executa tarefas auxiliares de natureza simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Executa serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução do serviço;
2. Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da Instituição, acompanhando ou prestando informações;
3. Abastece máquinas e equipamentos e efetua limpeza periódica, garantindo condições apropriadas ao bom funcionamento;
4. Opera máquinas copadoras garantindo a qualidade dos serviços e o controle das cópias solicitadas;
5. Serve água, café e lanche, preparando-os quando necessário;
6. Zela pela boa organização da copa, limpando-a guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local;
7. Zela pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos;
8. Efetua serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos;



9. Coleta o lixo dos depósitos, para depositá-lo na lixeira ou incinerador;
10. Abre e fecha portas e janelas da Instituição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves;
11. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
12. Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS

1. Instrução:
 - 1ª fase do Ensino Fundamental.

ANEXO II DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza no ambiente de trabalho; executa tarefas auxiliares de natureza simples, inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as ao alunado, para atender ao Programa de Merenda Escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Zela pela boa organização do ambiente de trabalho, limpando, guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local;
2. Zela pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos
3. Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
4. Seleciona os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender os programas alimentares;
5. Distribui as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos estudantes;
6. Registra o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos;
7. Informa quando há necessidade de reposição de estoques e de utensílios;
8. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
9. Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.



REQUISITOS

Instrução:

- 1ª fase do Ensino Fundamental.

ANEXO II DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirige veículos de transporte escolar ou de atendimento a Rede Pública Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Conduz estudantes a estabelecimentos de ensino, quando necessário;
2. Zela pela integridade física dos estudantes dirigindo com habilidade e se relacionando com os alunos passageiros de forma idônea e moral;
3. Responsabiliza-se pela entrega de correspondência, volumes e cargas em geral do Sistema de Ensino;
4. Transmite recados;
5. Cuida do abastecimento e conservação do veículo;
6. Registra em formulário próprio, o consumo de combustível;
7. Faz reparos de emergência, quando necessário;
8. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação.
9. Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS

1. Instrução:

- 1ª fase do Ensino Fundamental com habilitação específica.
- Habilitação específica com experiência de 02 (dois) anos.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA
Rua do Comércio, nº 241 – Centro – Jundiá/AL – CEP 57.965-000
CNPJ. N.º 12.248.100/0001-10 E-mail: pmjundia-al@hotmail.com



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: VIGILANTE ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Preserva a integridade dos bens patrimoniais da Instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Faz ronda diurna e noturna nas dependências internas e externas da Instituição;
2. Exerce vigilância sobre veículos;
3. Atende telefonemas fora do expediente normal da escola;
4. Transmite recados;
5. Presta informações;
6. Verifica a segurança de portas e janelas;
7. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
8. Preserva a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis;
9. Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS

1. Instrução:

- 1ª fase do Ensino Fundamental.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa tarefas de rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebe, protocola e informa documentos, organiza e mantém arquivos, exerce atividades de telefonia, fax, telex e digitar textos, documentos, dados e informações.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Recepciona e atende ao público interno e externo, orienta e fornece informações;
2. Recebe, confere, protocola e encaminha correspondências e documentos aos setores da Instituição ou a outros órgãos;
3. Classifica documentos e correspondências;
4. Prepara boletins, histórico escolar e transferências;
5. Atualiza cadastros, fichários e arquivos;
6. Atende e efetua chamadas telefônicas relativas à demanda do serviço;
7. Executar tarefas da natureza administrativa e técnica de informática de alguma complexidade, tais como: informar, digitar e preparar documentos e processos. Atualizar documentos, requisitar e controlar material de expediente, secretariar reuniões e redigir atas. Atualizar cadastros, fichários e arquivos. Preparar boletins. Integrar comissões de licitação, sindicância e inquérito administrativo, operando microcomputadores;
8. Fazer o ajustamento dos equipamentos em função do meio a ser usado: fitas, discos magnéticos, cartões disquetes, CD-ROM e observar o abastecimento das impressoras com papel e tinta;
9. Organizar arquivos eletrônicos, fazendo back-up de segurança;
10. Preenche formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos e demais fontes;
11. Informa processos em tramitação nas Unidades de trabalho através de consultas nas fontes disponíveis;
12. Assessora a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da Unidade;
13. Efetua cálculos;
14. Auxilia na elaboração de relatórios e projetos;
15. Organiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Administrativa;
16. Requisita e controla material de consumo e permanente da Unidade onde atua;
17. Mantém contatos internos e/ou externos para discutir ou pesquisar assuntos relacionados com outras Unidades Administrativas, de natureza legal ou financeira, de interesse da Instituição;
18. Confere, notifica e relaciona as despesas da Unidade de Serviço;
19. Executa serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil;
20. Participa direta ou indiretamente de serviços relacionados à verba, processos e convênios;
21. Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;



22. Executa outras tarefas inerentes ao cargo.

REQUISITOS

Instrução:

Nível Médio Completo.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza atividades de assessoramento à direção da escola, responde pela secretaria e serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e pessoal da Escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Coordena e supervisiona os trabalhos de secretaria da escola;
2. Atende ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral;
3. Zela pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares;
4. Coordena o registro das notas na ficha individual do aluno;
5. Abre prontuário para alunos novos e arquiva os de alunos concluintes, transferidos e desistentes;
6. Executar tarefas da natureza administrativa e técnica de informática de alguma complexidade, tais como: informar, digitar e preparar documentos e processos. Atualizar documentos, requisitar e controlar material de expediente, secretariar reuniões e redigir atas. Atualizar cadastros, fichários e arquivos. Preparar boletins. Integrar comissões de licitação, sindicância e inquérito administrativo, operando microcomputadores;
7. Levanta dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
8. Divulga resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
9. Lavra atas de resultados finais;
10. Responsabiliza-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como a autenticação dos mesmos;
11. Analisa o expediente e submete-o ao despacho do diretor;
12. Coordena a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola;
13. Mantém em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos, e a vida profissional dos servidores da escola;
14. Analisa, instrui e divulga documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola;
15. Realiza levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola;
16. Redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos;
17. Encaminha aos órgãos competentes documentos diversos;
18. Prepara o relatório de frequência do pessoal da escola;
19. Participa com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos;



20. Convoca o pessoal por determinação da direção e/ou conselho escolar para reuniões de caráter pedagógico ou administrativo;
21. Participa de reuniões, sessões de estudos, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
22. Garante o apoio material e administrativo ao conselho escolar;
23. Executa outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Instrução:

Nível Médio completo.

ANEXO III

TABELAS VENCIMENTAIS (EM EXCEL)

ANEXO IV

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO

CLASSES	TEMPO DE SERVIÇO
a	00 a 03 anos
b	03 anos e 1 dia a 06 anos
c	06 anos e 1 dia a 09 anos
d	09 anos e 1 dia a 12 anos
e	12 anos e 1 dia a 15 anos
f	15 anos e 1 dia a 18 anos
g	18 anos e 1 dia a 21 anos
h	21 anos e 1 dia a 24 anos
i	24 anos e 1 dia a 27 anos
j	27 anos e 1 dia a 30 anos
l	mais de 30 anos



ANEXO V

QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS CONCURSADOS OU REGULARES NÃO HABILITADOS
A	40	545,00	- Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigia, Motorista.
B	25	545,00	Professor sem Formação para o Cargo
C	20	750,00	Professor com atuação de 5ª a 9ª com formação em Nível Médio sem a modalidade Normal.